

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy



Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Este trabalho nasceu com a intenção de servir de fonte de revisão, bem como de compreensão e assimilação da literalidade das informações referentes ao Código Tributário Nacional.

O trabalho segue a mesma seqüência em que os artigos são explicitados na no texto legal.

Procurou-se utilizar Tabelas, fluxogramas, desenhos e sistema de perguntas e respostas.

Autor:Halisson de Lima Souza
Email:halisson_souza1@hotmail.com
Telefone:092-36515610

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
LIVRO PRIMEIRO

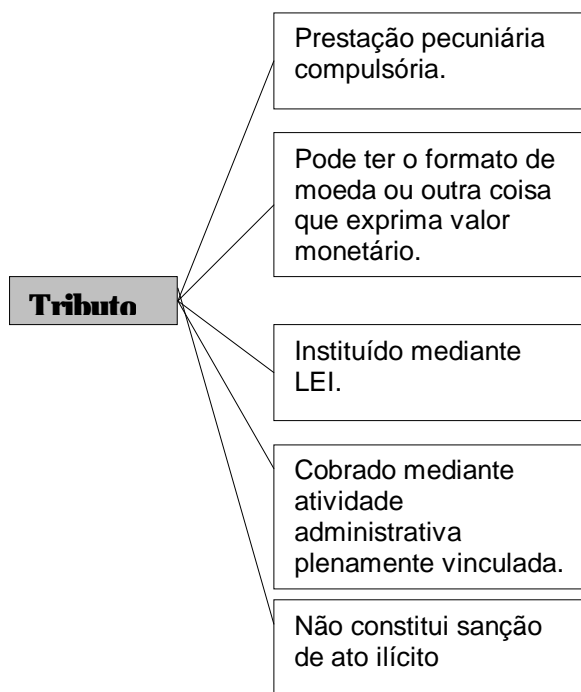
SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

TÍTULO I

Disposições Gerais

⇒ **Qual é o conceito de Tributo?**

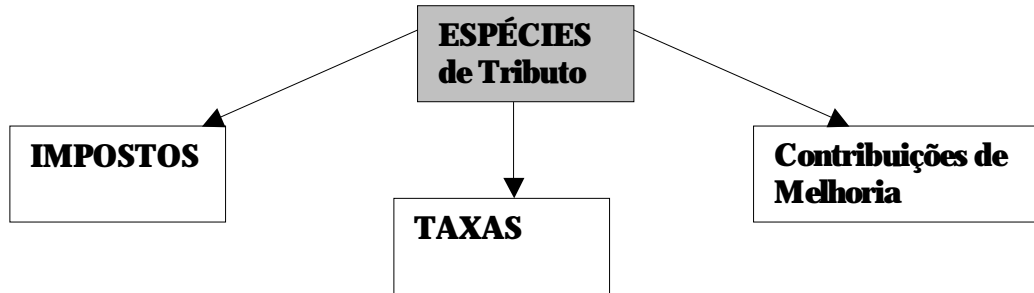
R: É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquemático
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **O que pode determinar a natureza jurídica de um tributo?**

R: O seu fato gerador. Dessa maneira independe a denominação e demais características adotadas pela lei e também a destinação dada ao produto da arrecadação do tributo.



Competência Tributária

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

⇒ **Sabendo que as arrecadações de alguns tributos são repartidas para outros entes, a competência legislativa referente a esses tributos é transferida também?**

R: Não Não! Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerá à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

| Delegação de Competência Tributária | |
|--|---|
| Regra GERAL | Exceções |
| INDELEGÁVEL | -Atribuições de Arrecadar Tributos -Atribuições de Fiscalizar Tributos -Atribuições de Executar Leis em Matéria Tributária -Atribuições de Executar serviços em Matéria Tributária -Atribuições de Executar atos em Matéria Tributária -Atribuições de Executar decisões administrativas em Matéria Tributária |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Quando tivermos uma delegação de competência tributária, aquele que recebeu a delegação terá algo mais além das atribuições normais objetos da delegação??**

R:Certamente que sim!Terá também as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que conferir a delegação.

⇒ **A delegação de competência tributária é precária?**

R:Yes!A delegação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

⇒ **O fato de um ente não exercer a sua competência tributária dá possibilidade que outro ente possa fazer em seus lugar?**

R:Jamais!!! O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO II

Limitações da Competência Tributária

SEÇÃO I

Disposições Gerais

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|--|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | U REGRA GERAL - Majorar tributos sem que a lei estabeleça isso |
| | U EXCEÇÕES - O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política cambial e do comércio exterior . - O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política monetária . |

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | - Instituir tributos sem que a lei estabeleça isso |

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | - Estabelecer limitações ao tráfego, no território nacional, de pessoas ou mercadorias , por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais ; |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | <ul style="list-style-type: none">- Cobrar imposto sobre o patrimônio, uns dos outros.- Cobrar imposto sobre a renda, uns dos outros.- Cobrar imposto sobre os serviços, uns dos outros. <p>OBS: Aplica-se, exclusivamente, aos serviços próprios das entidades e aos inerentes aos seus objetivos.</p> |

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | -Cobrar imposto sobre templos de qualquer culto . |

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | <ul style="list-style-type: none">-Cobrar imposto sobre o patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações.-Cobrar imposto sobre a renda dos partidos políticos, inclusive suas fundações.- Cobrar imposto sobre os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações. <p>OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS.</p> |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | -Cobrar imposto sobre o patrimônio das entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos. -Cobrar imposto sobre a renda das entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre os serviços das entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos. OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS. |

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|--|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | -Cobrar imposto sobre o patrimônio das Instituições de educação, sem fins lucrativos. -Cobrar imposto sobre a renda das Instituições de educação, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre os serviços das Instituições de educação, sem fins lucrativos. OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS. |

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|--|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | -Cobrar imposto sobre o patrimônio das Instituições de assistência social, sem fins lucrativos. -Cobrar imposto sobre a renda das Instituições de assistência social, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre os serviços das Instituições de assistência social, sem fins lucrativos. OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS. |

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | -Cobrar imposto sobre o papel destinado <u>exclusivamente</u> à impressão de jornais. -Cobrar imposto sobre o papel destinado <u>exclusivamente</u> à impressão de Livros - Cobrar imposto sobre o papel destinado <u>exclusivamente</u> à impressão de Periódicos. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

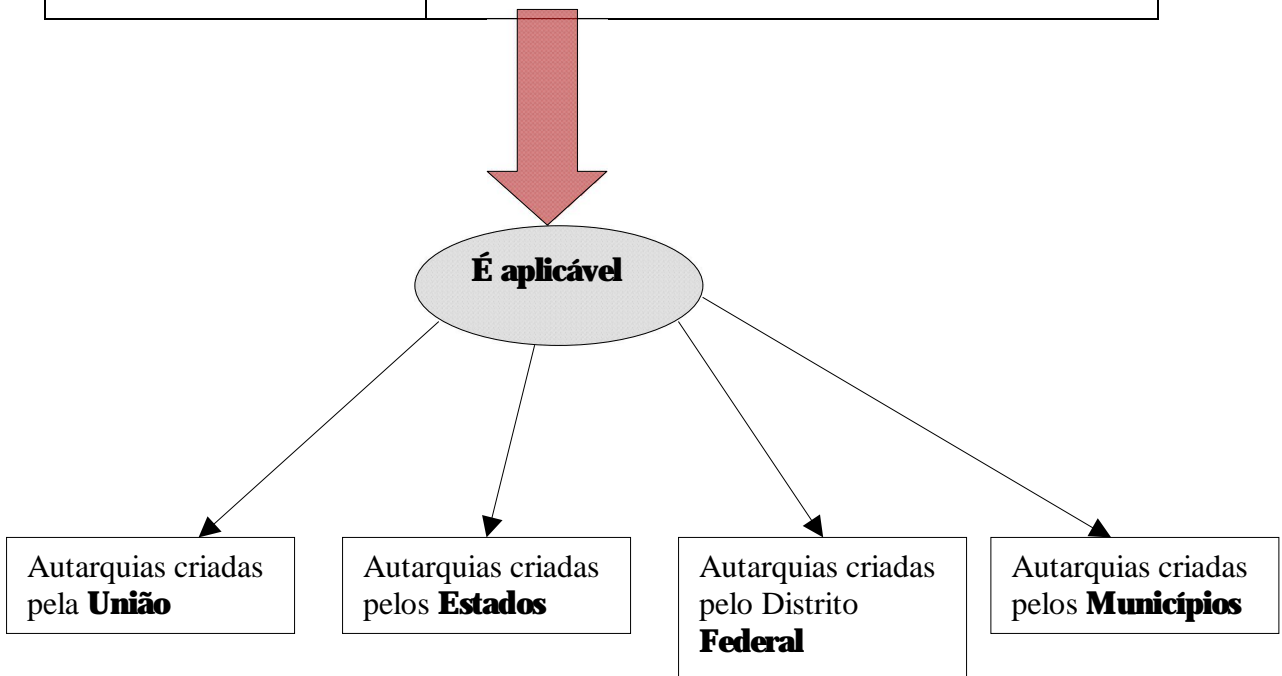
| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União | -Instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional. -Instituir tributo que importe distinção ou preferência em favor de determinado Estado ou Município. |

| Limitações da Competência Tributária | |
|--|--|
| É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | - Estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino. |

SEÇÃO II

Disposições Especiais

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | <ul style="list-style-type: none">- Cobrar imposto sobre o patrimônio, uns dos outros.- Cobrar imposto sobre a renda, uns dos outros.- Cobrar imposto sobre os serviços, uns dos outros. <p>OBS: Aplica-se, exclusivamente, aos serviços próprios das entidades e aos inerentes aos seus objetivos.</p> |



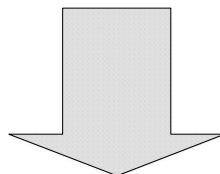
Serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou decorrentes das finalidades essenciais.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| O que? | Como? | Com qual finalidade? |
|--|--|-----------------------------|
| -A União pode instituir isenção de tributos federais, estaduais e municipais para os serviços públicos que conceder. | -Mediante lei especial. -Observando que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça. | - Interesse comum |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Limitações da Competência Tributária | |
|---|---|
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | - Cobrar imposto sobre o patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações. - Cobrar imposto sobre a renda dos partidos políticos, inclusive suas fundações. - Cobrar imposto sobre os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações. OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS. |
| Limitações da Competência Tributária | |
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | - Cobrar imposto sobre o patrimônio das entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre a renda das entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre os serviços das entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos. OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS. |
| Limitações da Competência Tributária | |
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | - Cobrar imposto sobre o patrimônio das Instituições de educação, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre a renda das Instituições de educação, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre os serviços das Instituições de educação, sem fins lucrativos. OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS. |
| Limitações da Competência Tributária | |
| É vedado à União É vedado aos Estados É vedado ao Distrito Federal É vedado aos Municípios | - Cobrar imposto sobre o patrimônio das Instituições de assistência social, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre a renda das Instituições de assistência social, sem fins lucrativos. - Cobrar imposto sobre os serviços das Instituições de assistência social, sem fins lucrativos. OBS: DEVE OBEDECER ALGUNS REQUISITOS. |



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

Afinal, quais são os requisitos que devem ser obedecidos por essas entidades????

R:

a) As entidades não podem distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, independentemente da denominação dada.

b) As entidades devem aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.

c) As entidades devem manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

⇒ **Todos os ENTES podem instituir empréstimos compulsórios?**

R: Não Não! Somente a UNIÃO!

⇒ **Em qualquer momento a UNIÃO poderá instituir empréstimos compulsórios?**

R: Não Não! Somente em Casos Excepcionais!

⇒ **Ora, e quais são esses casos excepcionais?**

R:

- Guerra Externa
- Eminência de guerra Externa
- Calamidade Pública que exija auxílio federal impossível de atender com os recursos orçamentários disponíveis.
- Conjuntura que exija a absorção temporária de poder aquisitivo

⇒ **Qual será o prazo que ira durar o empréstimo compulsório?**

⇒ **Se é um EMPRESTIMO logicamente haverá um momento em que os valores terão que retornar aquele que emprestou. Quando será esse momento?**

R: A resposta é uma só: a LEI definirá.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
TÍTULO III

Impostos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

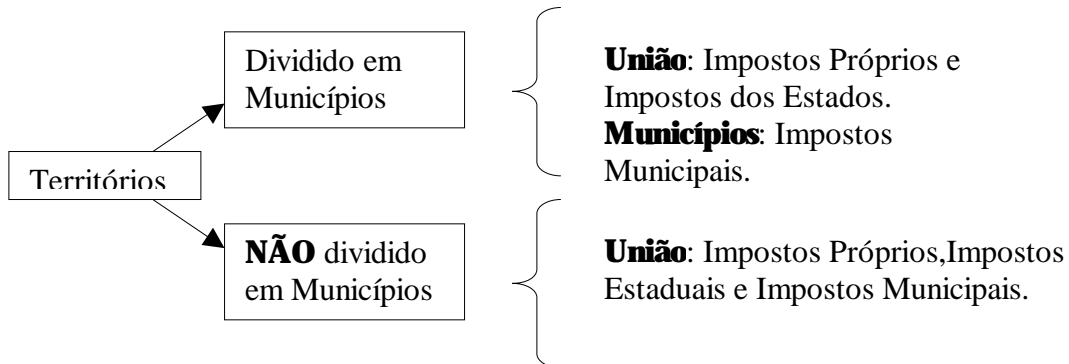
⇒ **O imposto está relacionado com alguma atividade estatal prestada ao contribuinte?**

R: Jamais! O Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

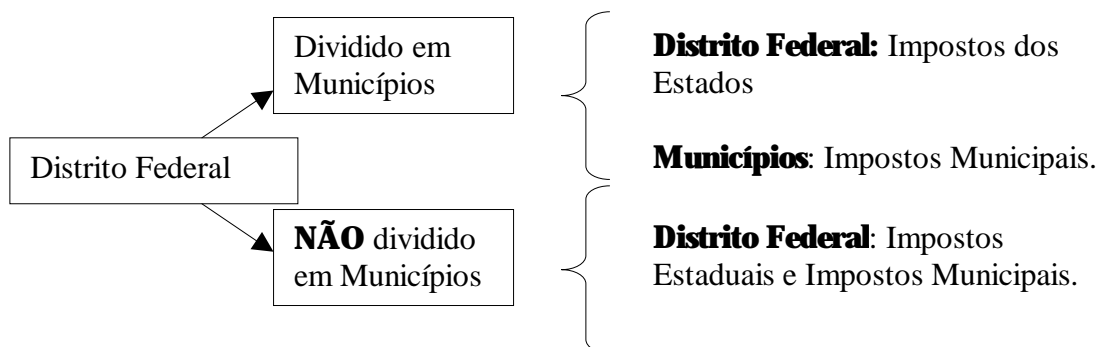
INSTITUIÇÃO DE TRIBUTOS EM TERRITÓRIOS FEDERAIS

⇒ **Como fica a instituição de tributos nos territórios federais???**

R: Ótima pergunta! Na verdade a única resposta possível é DEPENDE!!!hehe..
A resposta vai depender se o território é dividido em municípios ou não.

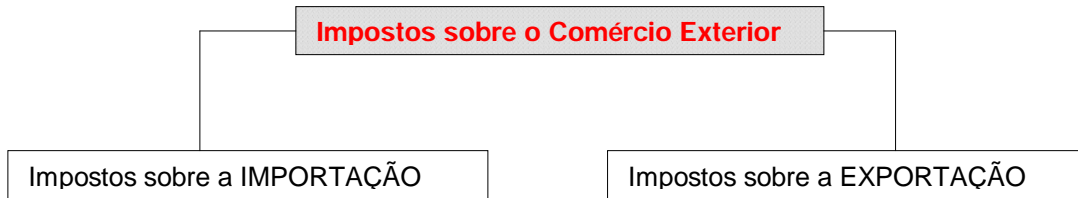


INSTITUIÇÃO DE TRIBUTOS NO DISTRITO FEDERAL



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO II

Impostos sobre o Comércio Exterior



SEÇÃO I

Impostos sobre a Importação

| Imposto Sobre a Importação | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|---|--|--|
| Competência | Fato Gerador | Contribuintes | Base de Cálculo | | |
| UNIÃO | Entrada de produtos estrangeiros no território nacional. | -Importador ou quem a lei a ele equiparar. | Alíquota Específica | Alíquota Ad Valorem | Produto apreendido ou abandonado, levado a leilão. |
| | | -Arrematante de produtos apreendidos . -Arrematante de produtos abandonados . | Unidade de medida adotada pela lei tributária | O preço normal que o produto, ou seu similar, alcançaria, ao tempo da importação , em uma venda em condições de livre concorrência, para entrega no porto ou lugar de entrada do produto no País. | O preço da arrematação |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Imposto Sobre a Importação | | |
|---|---|--|
| <i>O que?</i> | <i>Como?</i> | <i>Com qual finalidade?</i> |
| <p>-O Poder Executivo pode alterar as alíquotas do Imposto sobre a Importação.</p> <p>- O Poder Executivo pode alterar as bases de calculo do Imposto sobre a Importação.</p> | <p>-Respeitando as condições estabelecidas em LEI.</p> <p>-Respeitando os limites estabelecidos em LEI.</p> | <p>-Ajustar o imposto aos objetivos da política cambial.</p> <p>-Ajustar o imposto aos objetivos do comércio exterior.</p> |

SEÇÃO II

Imposto sobre a Exportação

| Imposto Sobre a Exportação | | | | |
|-----------------------------------|---|--|---|--|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> | |
| UNIAO | Saída de produtos nacionais ou nacionalizados do território nacional. | - Exportador ou quem a lei a ele equiparar | Alíquota Específica | Alíquota Ad Valorem |
| | | | Unidade de medida adotada pela lei tributária | O preço normal que o produto, ou seu similar, alcançaria, ao tempo da exportação , em uma venda em condições de livre concorrência. |

| Imposto Sobre a Exportação | | |
|---|---|--|
| <i>O que?</i> | <i>Como?</i> | <i>Com qual finalidade?</i> |
| <p>-O Poder Executivo pode alterar as alíquotas do Imposto sobre a Exportação.</p> <p>- O Poder Executivo pode alterar as bases de calculo do Imposto sobre a Exportação.</p> | <p>-Respeitando as condições estabelecidas em LEI.</p> <p>-Respeitando os limites estabelecidos em LEI.</p> | <p>-Ajustar o imposto aos objetivos da política cambial.</p> <p>-Ajustar o imposto aos objetivos do comércio exterior.</p> |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

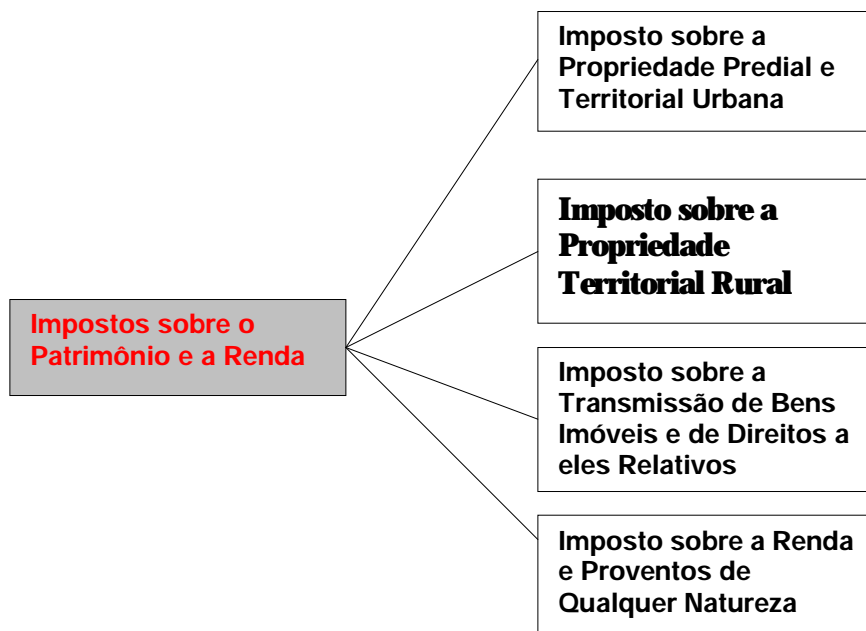
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Qual é a destinação das receitas auferidas com o imposto de exportação?**

R: A receita líquida do imposto destina-se à formação de reservas monetárias.

CAPÍTULO III

Impostos sobre o Patrimônio e a Renda



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO I

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

| Imposto Sobre a Exportação | | | |
|-----------------------------------|---|--|-------------------------------|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> |
| UNIÃO | -A propriedade de imóvel localizado fora da zona urbana do Município. | - Proprietário do imóvel. | -Valor Fundiário |
| | - A domínio útil de imóvel localizado fora da zona urbana do Município. | -O titular do domínio útil do imóvel. | |
| | - A posse de imóvel localizado fora da zona urbana do Município. | -O possuidor do imóvel, não importando a sua denominação. | |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO II

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | | |
|---|--|---|-------------------------------|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> |
| MUNICÍPIOS | -A propriedade de bem imóvel localizado na zona urbana do Município. | - Proprietário do imóvel. | - Valor venal do imóvel. |
| | -O domínio útil de bem imóvel localizado na zona urbana do Município. | -O titular do domínio útil do imóvel. | |
| | -A posse de bem imóvel localizado na zona urbana do Município. | -O possuidor do imóvel, não importando a sua denominação | |

⇒ **Ora, qual é o conceito de zona urbana?**

R: Lei Municipal definirá.

⇒ **Essa lei municipal que definirá o conceito de zona urbana deve respeitar algum parâmetro?**

R: Certamente que sim!!! A zona urbana deverá ter pelo menos duas das seguintes características :

- Û Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- Û Abastecimento de água;
- Û Sistema de esgotos sanitários;
- Û Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- Û Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **A lei municipal pode considerar, em alguma ocasião excepcional, um território como zona urbana, sem mesmo preencher os requisitos básicos de uma?**

R: Sim Sim! As áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, podem ser consideradas como zonas urbanas.

⇒ **Na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pode-se levar em conta os bens móveis que se encontram dentro do objeto do Imposto?**

R: Jamais!!! Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

SEÇÃO III

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos

| Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos | | | | |
|---|--|---|--|---|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> | <i>Não-Incidência</i> |
| ESTADOS | <p>-A transmissão da propriedade de bens imóveis, não importando o nome dado a essa transmissão.</p> <p>- A transmissão do domínio útil de bens imóveis, não importando o nome dado a essa transmissão.</p> <p>- A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;</p> <p>-A cessão de direitos relativos às transmissões referidas anteriormente.</p> | <p>-Qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei.</p> | <p>- Valor venal dos bens ou direitos transmitidos</p> | <p>-Quando a Transmissão for fruto de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito.</p> <p>- Quando a Transmissão for decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.</p> <p><u>Exceções a essa não-incidência:</u></p> <p>Quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.</p> |

⇒ **O que caracteriza** como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição???

R: Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações relativas a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Quantos fatos geradores ocorrem nas transmissões que são frutos de morte do titular originário do bem ou direito relativo?**

R:Para cada Herdeiro ou Legatário haverá um fato gerador diferente...Ou seja, o número de fatos geradores será diretamente proporcional ao número de herdeiros ou legatários.

⇒ **Haverá algum limite de alíquota máxima sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos???**

R:Yes Baby!!!Haverá limites fixados em resolução do Senado Federal.Essa mesma resolução irá diferenciar as transmissões que atendam à política nacional de habitação, para essas se aplicarão alíquotas mais baixas.

U O imposto compete ao Estado da situação do imóvel transmitido, ou sobre que versarem os direitos cedidos, mesmo que a mutação patrimonial decorra de sucessão aberta no estrangeiro.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO IV

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | | |
|---|---|--|--|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> |
| UNIÃO | -Aquisição da disponibilidade econômica de renda -Aquisição da disponibilidade econômica de proventos de qualquer natureza | -Titular da disponibilidade Econômica | - O montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis. |
| | -Aquisição da disponibilidade Jurídica de renda -Aquisição da disponibilidade Jurídica de proventos de qualquer natureza | -Titular da disponibilidade Jurídica | |

⇒ **Qual é o conceito de RENDA, para fins desse Imposto?**

- R:** O produto do capital
O produto do trabalho
O produto da combinação de ambos

⇒ **Qual é o conceito de PREVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, para fins desse Imposto?**

- R:** Acréscimos patrimoniais não compreendidos no produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

Não Interferem na Incidência do Imposto:

- Ü Denominação da receita
- Ü Denominação do rendimento
- Ü Localização
- Ü Condição jurídica da fonte
- Ü Nacionalidade da fonte
- Ü Forma de percepção

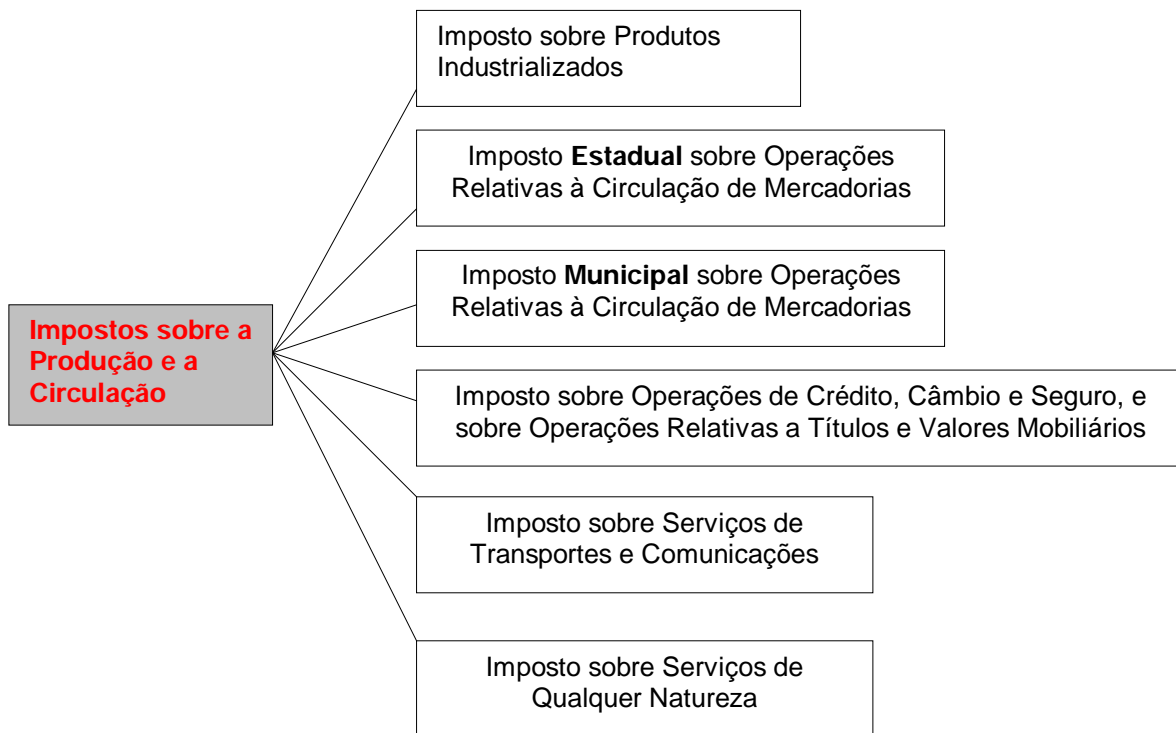
⇒ **Como se dá a incidência do Imposto de renda e proventos de qualquer natureza, quando a receita ou o rendimento tiver origem no exterior?**

R: A lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade para incidência do Imposto.

Ü A lei pode atribuir à fonte pagadora da renda ou dos proventos tributáveis a condição de responsável pelo imposto cuja retenção e recolhimento lhe caibam.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO IV

Impostos sobre a Produção e a Circulação



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO I

Imposto sobre Produtos Industrializados

| Imposto sobre Produtos Industrializados | | | |
|--|---|--|---|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> |
| UNIÃO | - Quando de Procedência estrangeira: o desembaraço aduaneiro do Produto. | - O importador ou quem a lei a ele equiparar. | - O preço normal do Produto, somado com o valor do imposto sobre a importação, das taxas exigidas para entrada do produto no País e dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador ou dele exigíveis. |
| | - Saída do produto de qualquer estabelecimento de importador, industrial, comerciante ou arrematante. | - O industrial ou quem a lei a ele equiparar. - O comerciante de produtos sujeitos ao imposto, que os forneça aos Industriários ou equiparados a industriários. | - O valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria. Na falta desse, o preço corrente da mercadoria, ou sua similar, no mercado atacadista da praça do remetente. |
| | - Quando apreendido ou abandonado e levado a leilão: a arrematação do produto. | - O arrematante de produtos apreendidos ou abandonados, levados a leilão. | - O preço da arrematação. |

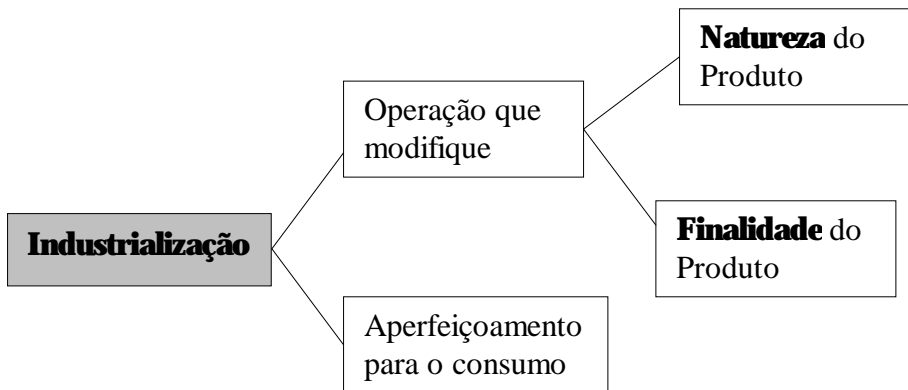
WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Ora, o que é um **preço normal** mesmo??

R: É o preço que o produto, ou seu similar, alcançaria, ao tempo da importação, em uma venda em condições de livre concorrência, para entrega no porto ou lugar de entrada do produto no País.

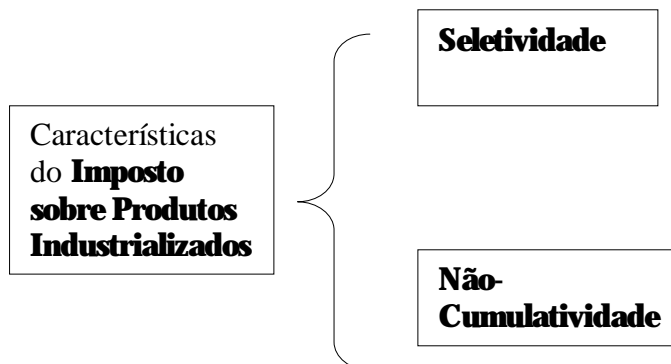
⇒ Ora, e o que é um **produto industrializado**, para fins de aplicação desse imposto?

R: Considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoe para o consumo.

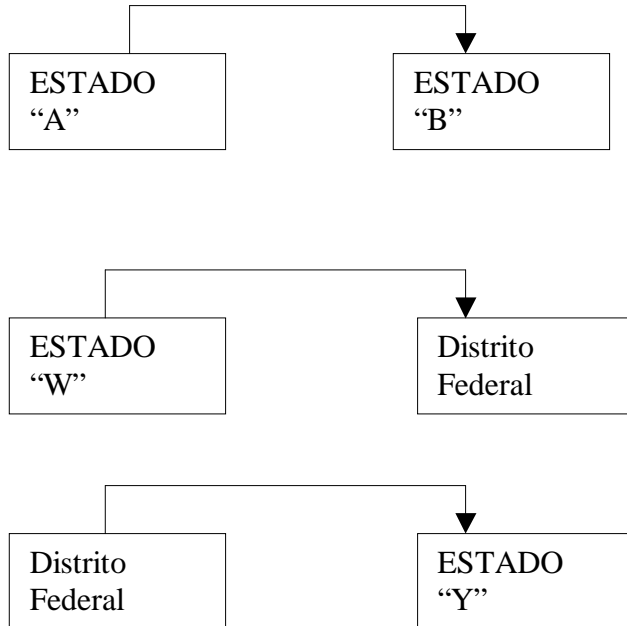


⇒ Quais são as Características do **Imposto sobre Produtos Industrializados??**

R:



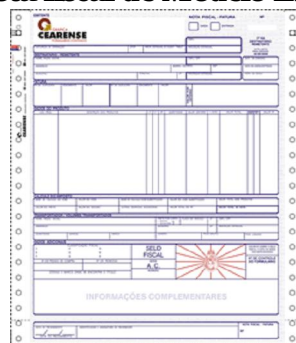
- U O imposto é **seletivo** em função da essencialidade dos produtos.
- U O imposto é **não-cumulativo**, dispondo a lei de forma que o montante devido resulte da diferença a maior, em determinado período, entre o imposto referente aos produtos saídos do estabelecimento e o pago relativamente aos produtos nele entrados.



→ Movimentação de Produtos sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados.

⌚ Esses processos serão acompanhados de **nota fiscal de modelo especial**.

Nota fiscal de Modelo Especial



Serão emitidas em séries próprias.

Conterão os elementos necessários ao controle fiscal.

Conterão os dados indispensáveis à elaboração da estatística do comércio por cabotagem e outras vias de transporte interno.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Para fins deste Impostos, o que é o tal **contribuinte autônomo**?

R: Para os efeitos deste imposto, considera-se contribuinte autônomo qualquer estabelecimento de importador, industrial, comerciante ou arrematante.

SEÇÃO II

Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

(TODO REVOGADO)

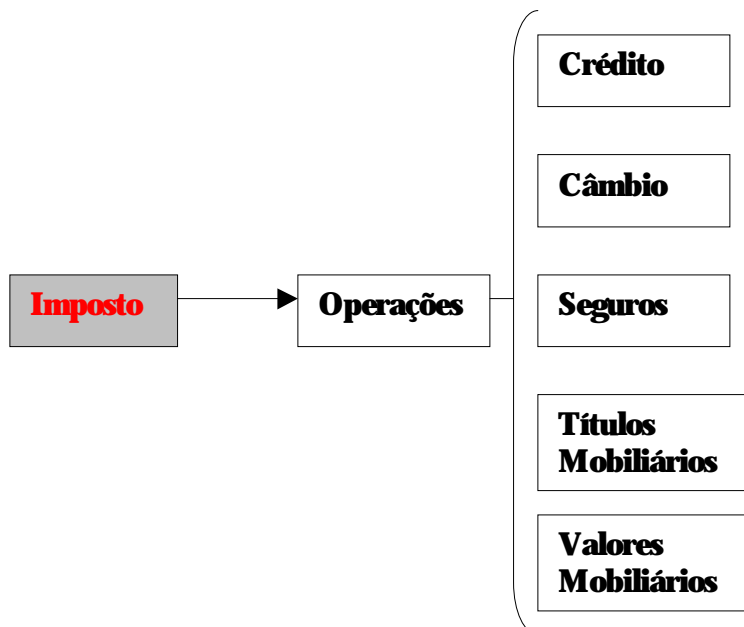
SEÇÃO III

Imposto Municipal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

(TODO REVOGADO)

SEÇÃO IV

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários. | | | |
|--|---|---|--|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> |
| UNIÃO | a) Quanto as Operações de Crédito - Efetivação pela entrega total ou parcial do montante relativo a operação de crédito - Efetivação pela entrega total ou parcial do valor que constitua o objeto da obrigação. - Colocação de crédito a disposição do Interessado. | - Qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei. | - O montante da obrigação, compreendendo o principal e os juros. |
| | b) Quanto às operações de câmbio - Efetivação pela entrega de moeda nacional ou estrangeira. - Efetivação pela entrega de documento que a represente moeda nacional ou estrangeira. - Colocação moeda nacional ou estrangeira a disposição do Interessado. | - Qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei. | - O respectivo montante em moeda nacional, recebido, entregue ou posto à disposição. |
| | c) Quanto às operações de seguro - Efetivação da Operação de Seguro feita através de emissão da apólice ou do documento equivalente. - Efetivação da Operação de Seguro através do recebimento do Premio do Seguro. | - Qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei. | - O montante do prêmio |
| | d) Quanto às operações relativas a títulos e valores mobiliários - Emissão de Títulos e Valores Mobiliários. - Transmissão de Títulos e Valores Mobiliários. - Pagamento de Títulos e Valores Mobiliários - Resgate de Títulos e Valores Mobiliários | - Qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei. | - Na emissão- O valor nominal mais o ágio, se houver. - Na transmissão- O preço ou o valor nominal, ou o valor da cotação em Bolsa, como determinar a lei. No pagamento ou resgate- O preço |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| O que? | Como? | Com qual finalidade? |
|--|---|--|
| <p>-O Poder Executivo <u>pode</u> alterar as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>-O Poder Executivo <u>pode</u> alterar a Base de Calculo do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários.</p> | <p>-Respeitando as Condições estabelecidas em LEI.</p> <p>-Respeitando os Limites Estabelecidos em LEI.</p> | <p>-Ajustar o Imposto aos objetivos da política Monetária.</p> |

- U A receita líquida do imposto destina-se a formação de reservas monetárias, na forma da lei.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO V

Imposto sobre Serviços de Transportes e Comunicações

| Imposto sobre Serviços de Transportes e Comunicações | | | |
|---|---|----------------------------------|-------------------------------|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> |
| UNIÃO | <p>-A prestação do serviço de transporte, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, salvo quando o trajeto se contenha inteiramente no território de um mesmo Município.</p> <p>-A prestação do serviço de comunicações, assim se entendendo a transmissão e o recebimento, por qualquer processo, de mensagens escritas, faladas ou visuais, salvo quando os pontos de transmissão e de recebimento se situem no território de um mesmo Município e a mensagem em curso não possa ser captada fora desse território.</p> | <p>- O prestador do serviço.</p> | <p>- O preço do serviço.</p> |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

SEÇÃO VI

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

(REVOGADO)

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO V

Impostos Especiais

SEÇÃO I

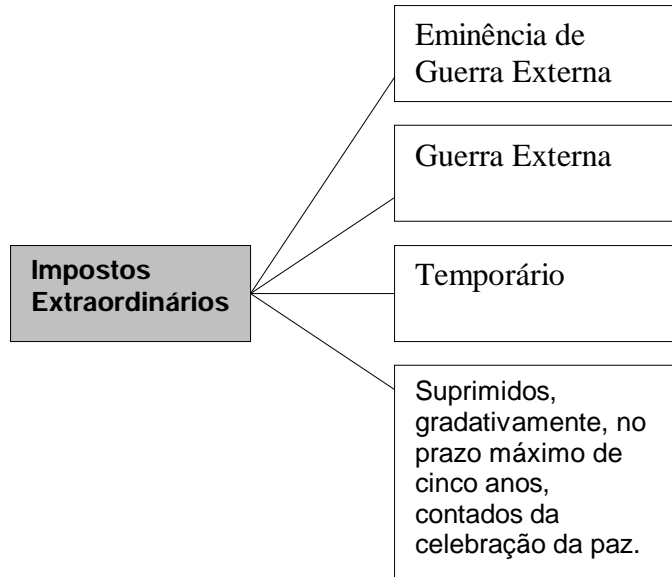
**Imposto sobre Operações Relativas a Combustíveis, Lubrificantes, Energia Elétrica e
Minerais do País**

| Imposto Sobre a Importação | | | |
|-----------------------------------|--|----------------------|------------------------|
| <i>Competência</i> | <i>Fato Gerador</i> | <i>Contribuintes</i> | <i>Base de Cálculo</i> |
| UNIÃO | -A produção -A importação -A circulação - A distribuição , assim entendida a colocação do produto no estabelecimento consumidor ou em local de venda ao público. - O consumo , assim entendida a venda do produto ao público. | ----- | ----- |

- Ø Para os efeitos deste imposto a energia elétrica considera-se produto industrializado.
- Ø O imposto incide, uma só vez sobre uma das operações previstas em cada fato gerador desse tributo, como dispuser a lei, e exclui quaisquer outros tributos, sejam quais forem sua natureza ou competência, incidentes sobre aquelas operações.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO II

Impostos Extraordinários



TÍTULO IV

Taxas

⇒ **Quem pode cobrar TAXAS?**

R: Os 4 entes.Ou seja, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

⇒ **Qual é o fato gerador das Taxas?**

R: Exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

⇒ **A taxa pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto?**

R:Jamais!Inclusive não pode nem se quer ser calculada em função do capital das empresas.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

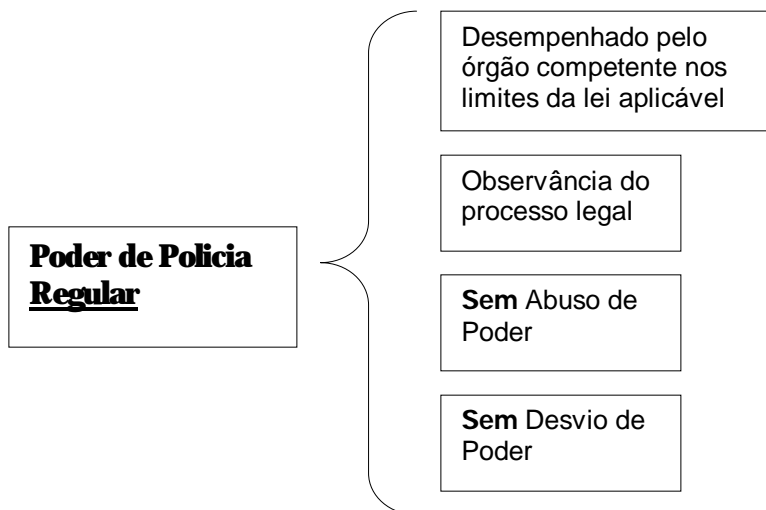
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Ora, então qual é o conceito de poder polícia?**

R: Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

⇒ **O que é um Poder de Polícia Regular?**

R: Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.



⇒ O que é um serviço público usado **efetivamente** pelo contribuinte?

R: Quando o serviço é usufruído de fato pelo contribuinte.

⇒ O que é um serviço público usado **potencialmente** pelo contribuinte

R: Quando, sendo de utilização compulsória, os serviços são colocados a disposição do contribuinte mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

⇒ Que são serviços públicos **específicos**?

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

R: São considerados específicos, quando eles quando tiverem condições de serem destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas.

⇒ Que são serviços públicos **divisíveis**?

R: São considerados divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

TÍTULO V

Contribuição de Melhoria

⇒ **Quem pode cobrar contribuição de melhoria?**

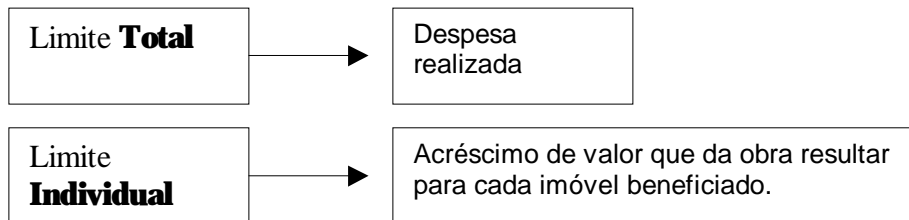
R: Os 4 Entes. Ou seja, União, Estados, DF e Municípios.

⇒ **Com qual finalidade é instituída a contribuição de Melhoria?**

R: É instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária

⇒ **Há algum limite na Cobrança da Contribuição de Melhoria?**

R: Sim Sim! Há dois limites: Limite Individual e Limite Total.



⇒ **Como é constituída a Contribuição de Melhoria?**

R: Através de Lei Específica.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Que deve conter nessa Lei Especifica?

R:

- Publicação prévia do **memorial descritivo do projeto.**
- Publicação prévia do **orçamento do custo da obra**
- Publicação prévia da **determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição.**
- Publicação prévia da **delimitação da zona beneficiada**
- Publicação prévia da **determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.**
- Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos atos referentes aos pontos anteriores.
- Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

⇒ **Como será feita a cobrança de contribuição de melhoria em cada imóvel beneficiado?**

R: Será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

- ⌚ Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

TÍTULO VI

Distribuições de Receitas Tributárias

(TÍTULO NÃO TRABALHADO NESSA OBRA)

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
LIVRO SEGUNDO

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

Legislação Tributária

CAPÍTULO I

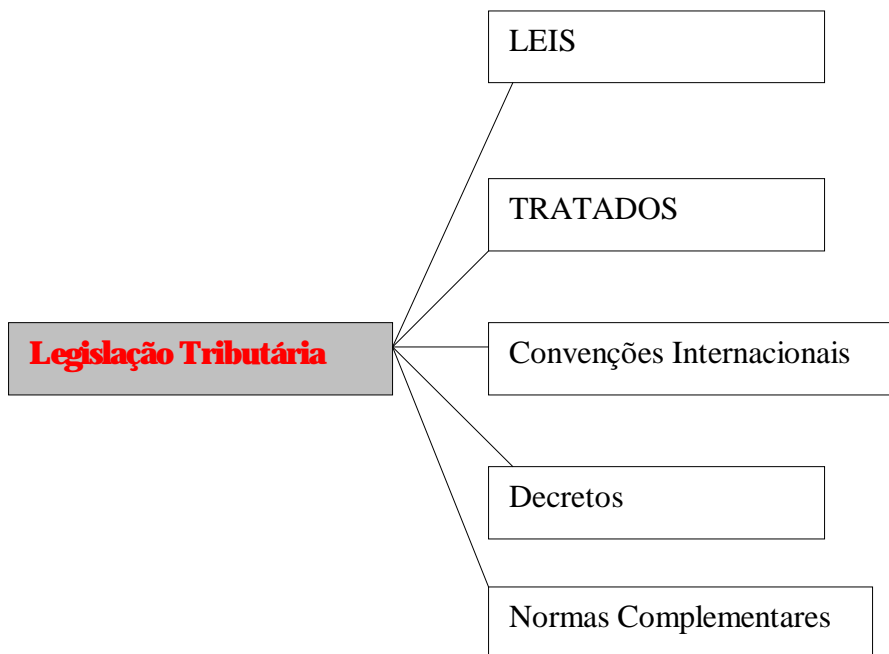
Disposições Gerais

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

⇒ Qual é o conceito de Legislação Tributária para fins de aplicação desse código?

R: A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Somente **LEI** pode estabelecer:

- Ü **Instituição** de Tributos
- Ü **Extinção** de Tributos
- Ü **Majoração** de Tributos
- Ü **Redução** de Tributos
- Ü Definição do **fato gerador** da obrigação tributária **principal**
- Ü A fixação de **alíquota** do tributo.
- Ü A fixação **da base de calculo** do Tributo

Exceções:

- a) **Impostos sobre a Importação**
- b) **Imposto sobre a Exportação**- O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-los aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.
- c) **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos** - A alíquota do imposto não excederá os limites fixados em resolução do Senado Federal, que distinguirá, para efeito de aplicação de alíquota mais baixa, as transmissões que atendam à política nacional de habitação.
- d) **Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários**- O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política monetária.

- Ü Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.
- Ü Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

—► **Que acontece com a legislação tributária interna, no que tange ao estabelecimento de tratados e convenções internacionais?**

R: Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.

⇒ **O conteúdo e o alcance dos decretos são ilimitados?**

R: O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam pedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO III

Normas Complementares

⇒ **Se são normas complementares é pq elas complementam alguma coisa.Ora, então o que elas complementam?**

R: Leis, Tratados Internacionais, Convenções Internacionais e decretos.

⇒ **Que “complementam” as Leis, Tratados Internacionais, Convenções Internacionais e decretos?**

R:

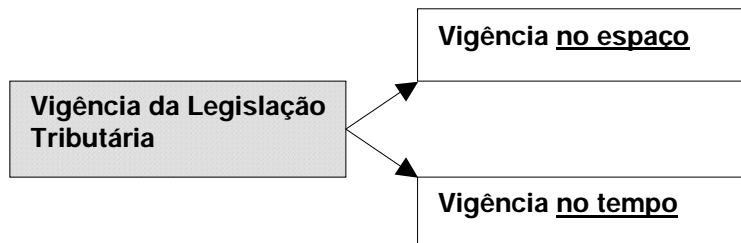
- a) Atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas
- b) Decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa
- c) As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas
- d) Os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

NORMAS COMPLEMENTARES NÃO PODEM:

- ü Impor **Penalidades**
- ü Impor **Cobrança de Juros de Mora**
- ü Impor **atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.**

CAPÍTULO II

Vigência da Legislação Tributária



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Regra Geral | Exceções |
|---|---|
| -A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral. | -Normas previstas nesse próprio capítulo. |

⇒ **A legislação tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pode vigorar fora dos respectivos territórios?**

R:Sim! A legislação tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios vigora, no País, fora dos respectivos territórios, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

| Vigência Temporal | |
|---|---|
| O que? | Entrada em Vigor |
| -Atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas | -Entram em vigor a partir da data da sua publicação. |
| -As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa. | - Entram em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação. |
| - Os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios | - Entram em vigor na data neles prevista. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **institui** imposto sobre o **patrimônio**?
- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **institui** imposto sobre a **renda**?
- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **Majora** imposto sobre o **patrimônio**?
- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **majora** imposto sobre a **renda**?
- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **define nova hipótese** de incidência de impostos sobre o **patrimônio**?
- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **define nova hipótese** de incidência de impostos sobre a **renda**?
- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **extingue ou reduz** isenções de impostos sobre o **patrimônio**?
- Quando entra em vigor dispositivo de lei que **extingue ou reduz** isenções de impostos sobre a **renda**?

R:Para todas essas perguntas só há uma resposta: entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação.

CAPÍTULO III

Aplicação da Legislação Tributária

⇒ Como se dá a aplicação da legislação tributária no que tange aos fatos geradores?

R: A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes

⇒ Ora, mas o que é um fato gerador pendente?

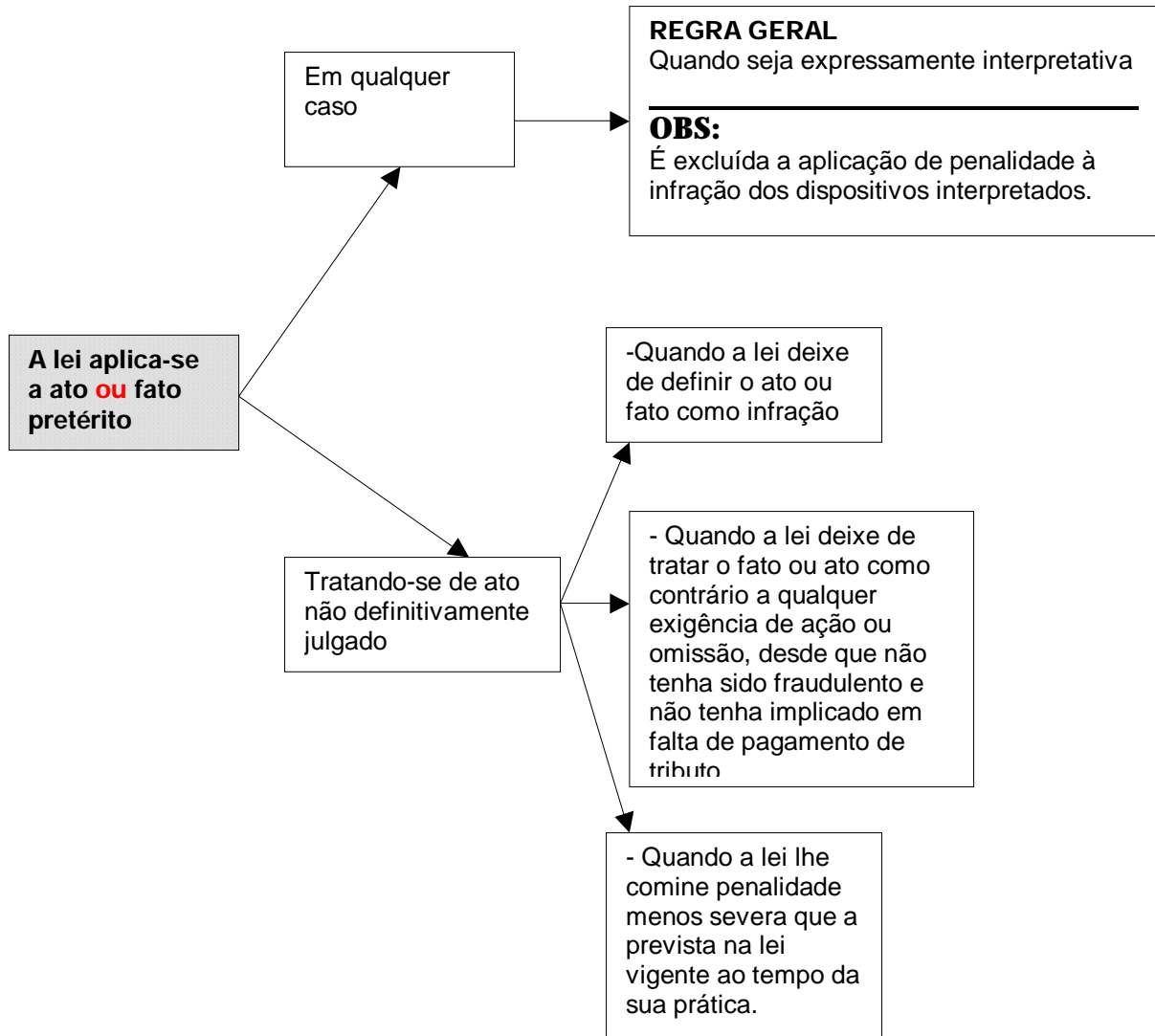
R: São os fatos geradores cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

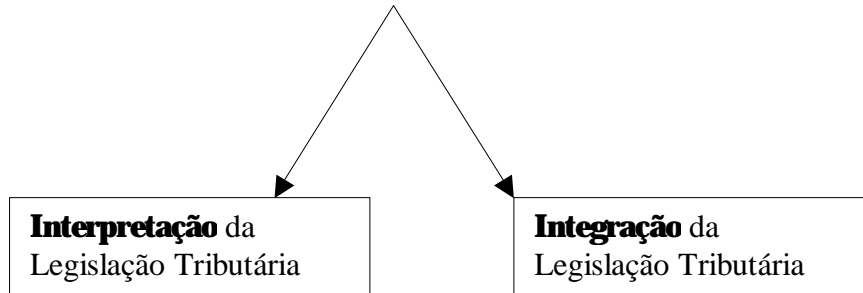
⇒ A lei tributária pode ser aplicada a ato **ou** fato pretérito?

R:



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO IV

Interpretação e Integração da Legislação Tributária

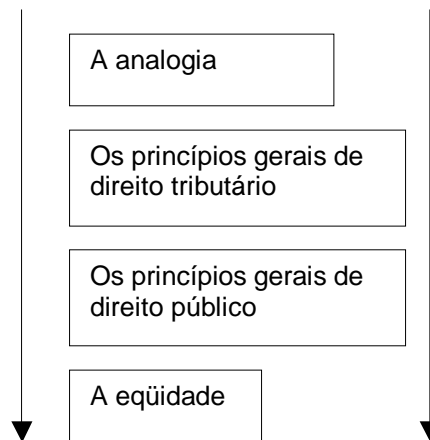


⇒ Como a legislação tributária será **interpretada**?

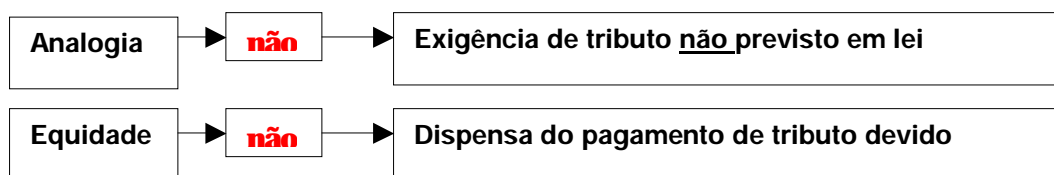
R: Conforme as regras que serão explicitadas nesse capítulo.

⇒ **Como se faz para aplicar a legislação tributária, quando há ausência de disposição expressa versando sobre determinado ponto?**

R: A autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada, os seguintes meios:



- ⊘ O emprego da **analogia não** poderá resultar na exigência de tributo **não previsto em lei**.
- ⊘ O emprego da **equidade não** poderá resultar na **dispensa do pagamento de tributo devido**.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Como os institutos do direito privado são usados na interpretação da Legislação Tributária?

-Pesquisa **da definição dos conceito** dos institutos de direito privado.

- Pesquisa **do conteúdo** dos institutos de direito privado.

- Pesquisa **do alcance** dos institutos de direito privado.

OBS: Os institutos do direito privado NÃO são usados para a definição dos respectivos efeitos tributários.

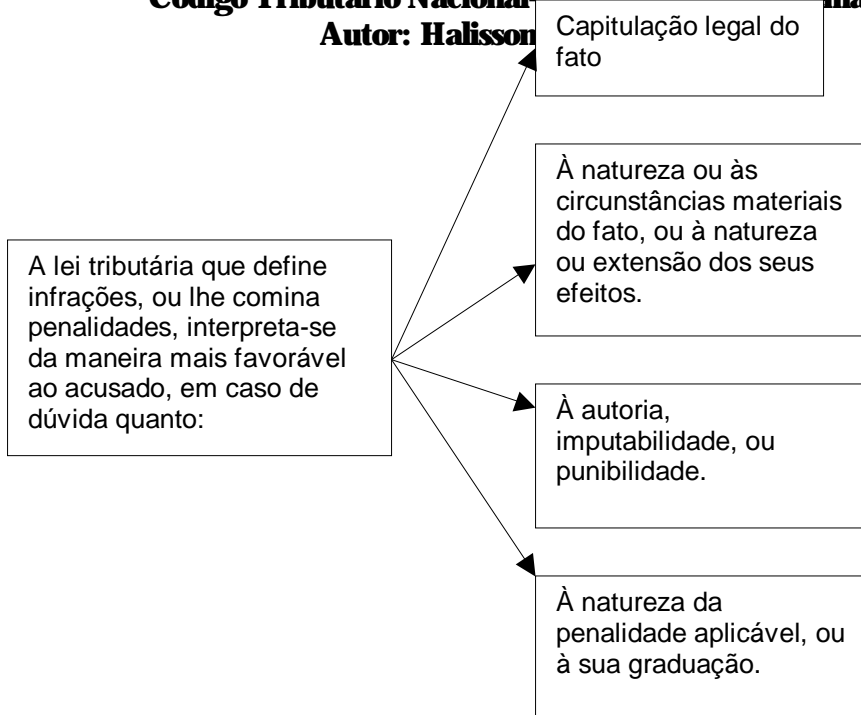
| A lei tributária não poderá alterar | | | | |
|--|---|--|---|--|
| <i>O que?</i> | <i>De que?</i> | <i>Utilizados como?</i> | <i>Com qual finalidade?</i> | <i>Por quem?</i> |
| -A definição -O conteúdo -O alcance | -De institutos de Direito Privado -De conceitos de Direito Privado -De formas de Direito Privado | -Utilizados expressamente Ou -Utilizados Implicitamente | - Definir competências tributárias. - Limitar competências tributárias | -Constituição Federal -Constituições dos Estados -Leis orgânicas do Distrito federal -Leis Orgânicas dos Municípios |

Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre

- Û **Suspensão** do Crédito Tributário
- Û **Exclusão** do Crédito Tributário
- Û **Outorga** de Isenção
- Û Dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional Desmentado e Esquemático

Autor: Halisson



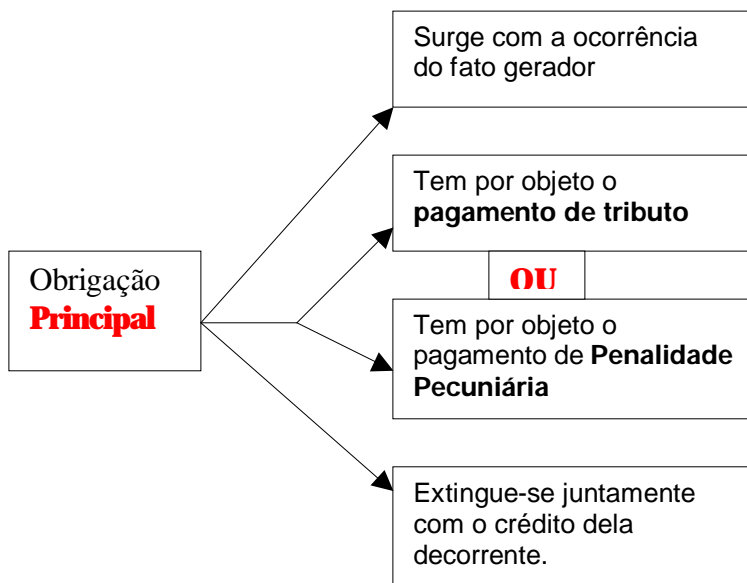
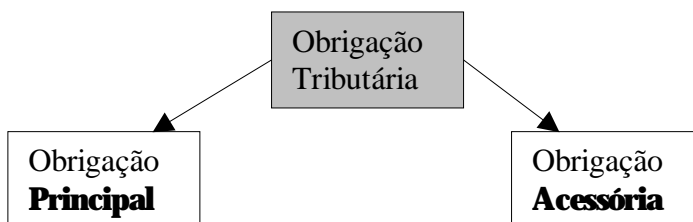
WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

TÍTULO II

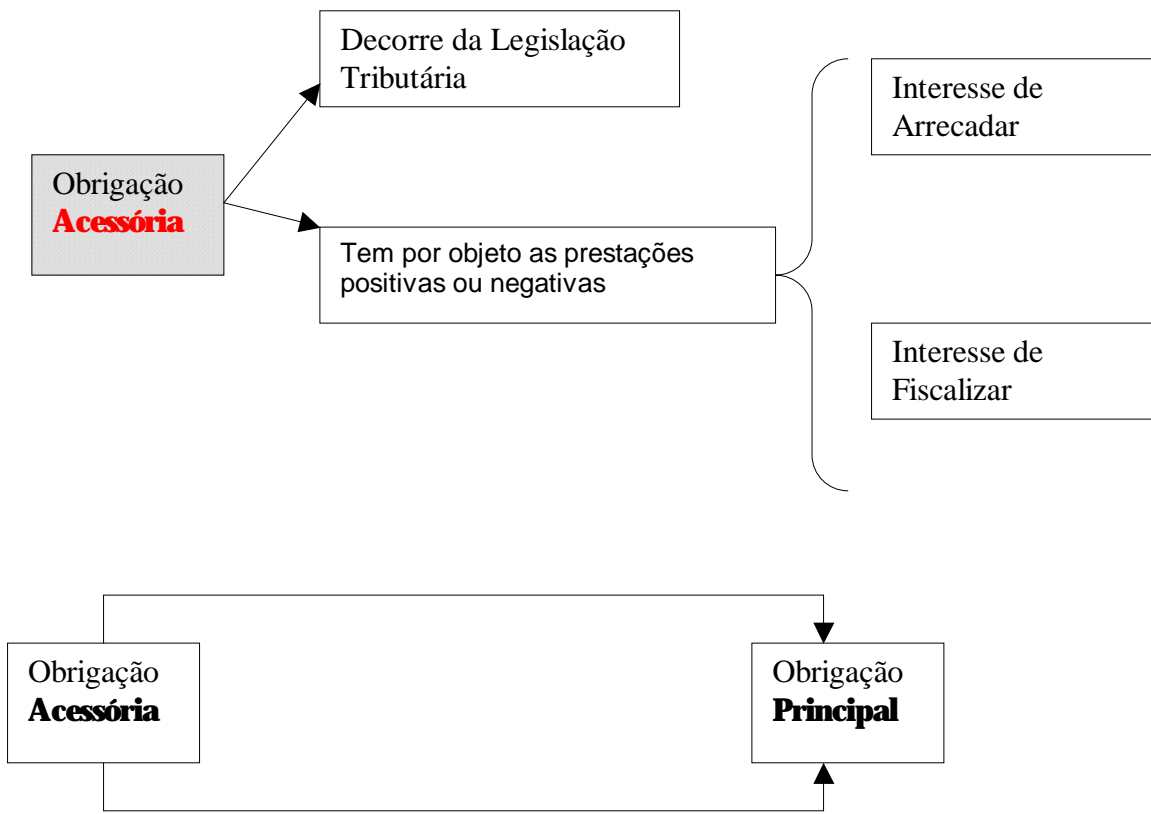
Obrigação Tributária

CAPÍTULO I

Disposições Gerais



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy



- ü A simples inobservância da obrigação Acessória transforma-a em Obrigação Principal.
⇒ Ora, mas qual tipo específico de obrigação principal é resultado dessa transformação? Até pq temos dois tipos diferentes de obrigação principal: Tributo e Penalidade Pecuniária.

R: Penalidade Pecuniária.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO II

Fato Gerador

⇒ **Qual é o conceito de Fato Gerador?**

R:Essa resposta vai variar de acordo com o tipo da obrigação (principal ou acessória).

⇒ Qual é o conceito de Fato Gerador quando se trata de **obrigação principal**?

R: É a situação definida em **lei** como necessária e suficiente à sua ocorrência.

⇒ Qual é o conceito de Fato Gerador quando se trata de **obrigação acessória**?

R: É qualquer situação que, na forma da **legislação aplicável**, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

⇒ **Quando considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos?**

R:A resposta vai depender se estamos trabalhando com uma situação de fato ou uma situação jurídica.

| Situação de Fato | Situação Jurídica |
|--|---|
| Desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios | Desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados | |
|---|--|
| Condição Suspensiva | Condição Resolutória |
| Desde o momento de seu implemento | Desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio. |

- U A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

CAPÍTULO III

Sujeito Ativo

⇒ Qual é o conceito de **sujeito ativo** da obrigação?

R: É a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.

- U Salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público, que se constituir pelo desmembramento territorial de outra, subroga-se nos direitos desta, cuja legislação tributária aplicará até que entre em vigor a sua própria.

CAPÍTULO IV

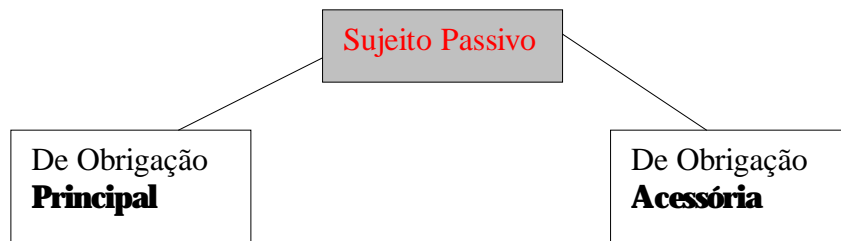
Sujeito Passivo

SEÇÃO I

Disposições Gerais

⇒ Qual é o conceito de Sujeito Passivo?

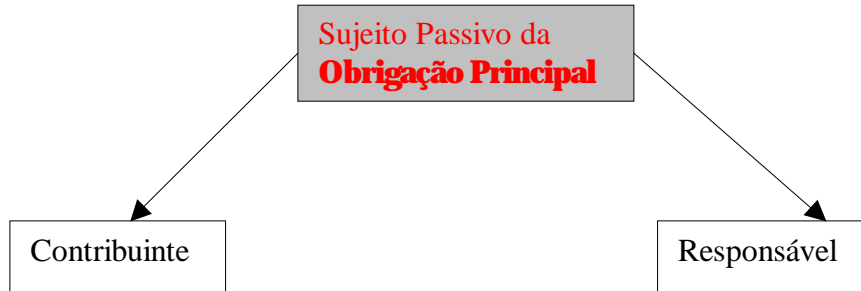
R:A resposta vai depender se estamos nos referindo a uma obrigação principal ou acessória.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Qual é o Sujeito Passivo da **Obrigação Principal**?

R: É a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária. Este pode revestir-se de duas formas: Contribuinte e Responsável.



| Sujeito Passivo da Obrigação Principal | |
|--|---|
| Contribuinte | Responsável |
| Quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador | Quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei. |

⇒ Qual é o Sujeito Passivo da **Obrigação Acessória**?

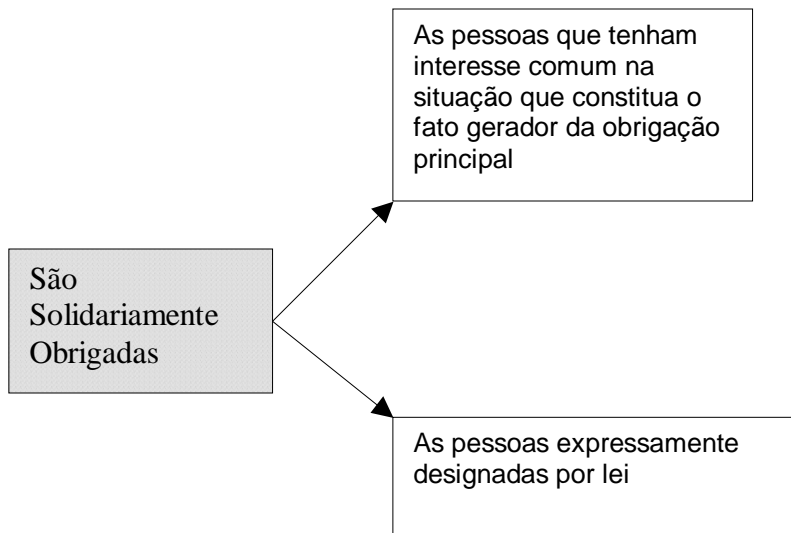
R: É a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

U Como regra geral as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO II

Solidariedade

⇒ **Quais são as pessoas que são solidariamente obrigadas?**



⇒ **Essa solidariedade comporta benefício de ordem?**

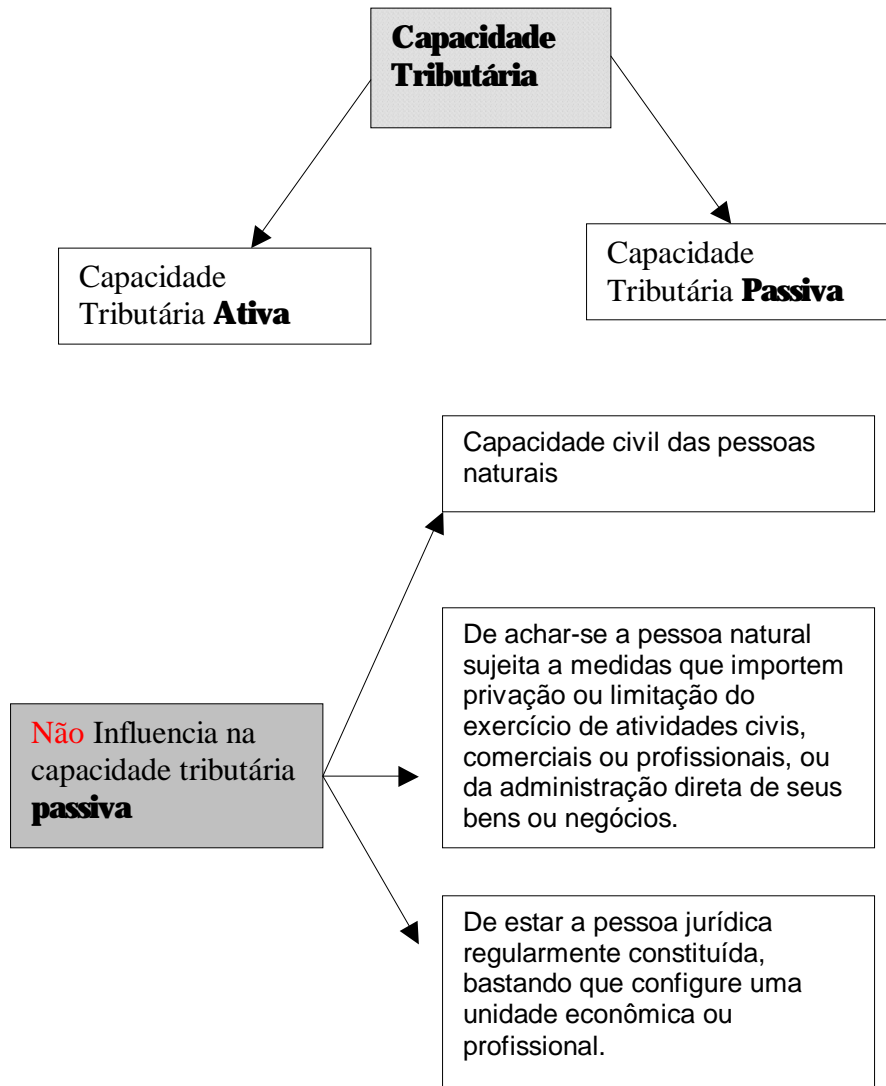
R:Não mesmo!!

⇒ **Quais são os efeitos da solidariedade?**

| EFEITOS DA SOLIDARIEDADE | |
|---|---|
| <i>Regra Geral</i> | <i>Exceção</i> |
| - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais | _____ |
| - A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados | -Quando outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo. |
| A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais. | _____ |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO III

Capacidade Tributária



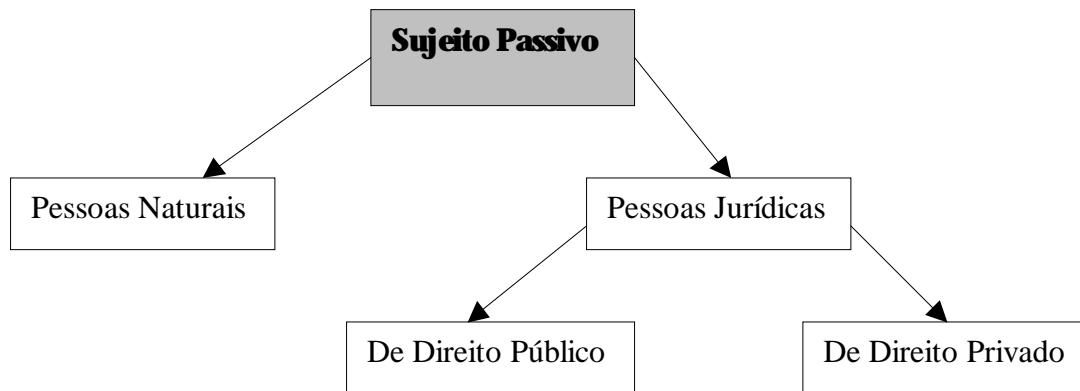
WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

SEÇÃO IV

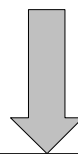
Domicílio Tributário

⇒ Qual será o Domicílio Tributário caso o Sujeito Passivo não o eleja?

R: Teremos 3 respostas possíveis, a depender de quem seja esse Sujeito Passivo.



| Falta de eleição do domicílio tributário | | |
|--|--|--|
| Pessoas Naturais | Pessoas Jurídicas | |
| A sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade. | De Direito Público | De Direito Privado |
| | Qualquer de suas repartições no território da entidade tributante. | O lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento. |



E quando não couber a aplicação dessas regras?

RESPOSTA:

- Considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Que acontece caso o sujeito passivo eleja um domicílio tributário que impossibilite ou dificulte a fiscalização ou arrecadação do tributo?**

R: A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito. Aplicando-se a regra na qual considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

CAPÍTULO V

Responsabilidade Tributária

SEÇÃO I

Disposição Geral

U Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

Responsabilidade dos Sucessores

U O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

| Regra Geral | Exceção |
|--|---|
| Os créditos tributários relativos a bens imóveis, que são adquiridos por outros, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes. Subrogar- significa substituir em uma relação obrigacional os direitos creditórios a um terceiro, que não tinha nenhum vínculo com a relação obrigacional primitiva. | Quando constar o título da quitação de todos os Tributos. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Ora, e quais créditos tributários seriam esses?**

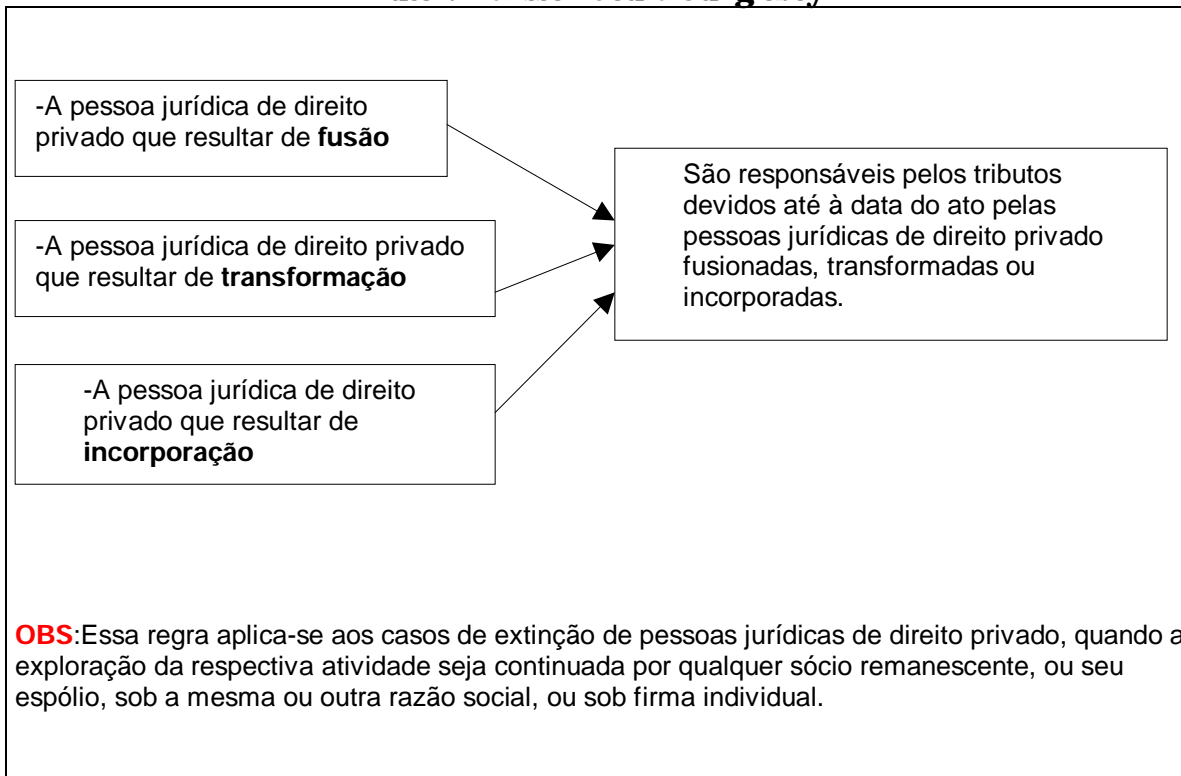
- Créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a **propriedade** de bens Imóveis e taxas de prestação de serviços a esses bens.
- Créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a **posse** de bens Imóveis e taxas de prestação de serviços a esses bens.
- Créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja o **domínio útil** de bens e taxas de prestação de serviços a esses bens.
- Contribuições de Melhoria

⇒ **E como fica os créditos tributários de imóveis que são adquiridos através de Hasta Pública?**

R: Muito Simples! No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

| São pessoalmente responsáveis | |
|---|---|
| Quem? | Pelo que? |
| O adquirente ou remetente | Pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos |
| O sucessor (independente e da denominação do mesmo) e o cônjuge meeiro | Pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação; |
| O Espólio | Pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO III

Responsabilidade de Terceiros

⇒ **Quando os terceiros serão responsabilizados?**

- Impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte.
- Terceiros foram responsáveis por omissões.
- Terceiros intervieram em atos que acarretam tributação.

⇒ **Quem são esses Terceiros? Eles são responsáveis pelos tributos de quem?**

| Quem são esses Terceiros? | São responsáveis pelos tributos de quem? |
|---|--|
| Os pais | Pelos tributos devidos por seus filhos menores |
| Os tutores e curadores | Pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados |
| Os administradores de bens de terceiros | Pelos tributos devidos por estes |
| O inventariante | Pelos tributos devidos pelo espólio |
| O síndico e o comissário | Pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário |
| Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício. | Pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício. |
| Os sócios | No caso de liquidação de sociedade de pessoas. |

| Quem? | Quando cometem quais atos? | Que acontece? |
|--|---|--|
| -Os pais -Os tutores e curadores -Os administradores de bens de terceiros -O inventariante -O síndico e o comissário -Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício. -Os sócios -Os mandatários -Os prepostos -Os empregados -Os diretores de pessoas jurídicas de direito privado. - Os gerentes de pessoas jurídicas de direito privado. -Os representantes de pessoas jurídicas de direito privado. | -Atos com Excesso de Poderes -Atos com Infração de Lei -Atos com Infração de contrato social -Atos com Infração de estatutos | - Serão pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes desses atos. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

SEÇÃO IV

Responsabilidade por Infrações

| Regra Geral | Exceção |
|--|--|
| <p>A responsabilidade <u>por infrações</u> da legislação tributária:</p> <ul style="list-style-type: none">-Independa da intenção do agente.-Independa da intenção do responsável.-Independa da efetividade dos efeitos do ato.-Independa da natureza dos efeitos do ato.-Independa da extensão dos efeitos do ato. | <p>Quando a Lei dispuser em contrário</p> |

| REGRA |
|---|
| <p>-A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.</p> |
| <p>Obs: Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.</p> |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

TÍTULO III

Crédito Tributário

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

U O crédito tributário é decorrência da Obrigação Principal.

⇒ Qual é a natureza do crédito tributário?

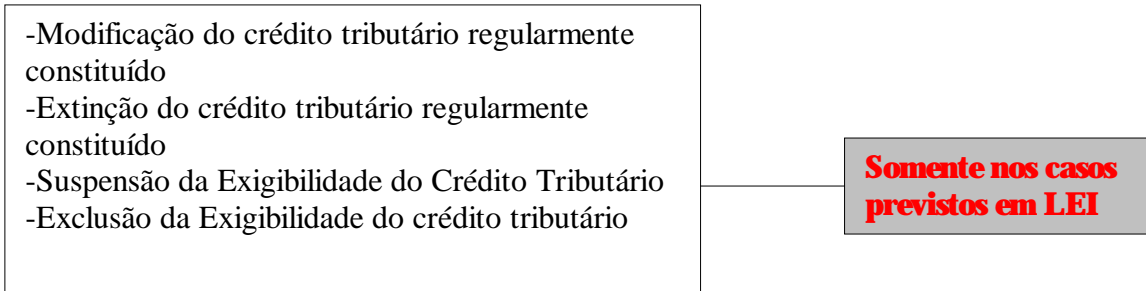
R:Ué!Será a mesma da Obrigação Principal.

-As circunstâncias que **modificam** a **extensão** do crédito tributário.
-As circunstâncias que **modificam** o **efeito** do crédito tributário.
-As circunstâncias que **modificam** as **garantias** atribuídas aos créditos tributários.
-As circunstâncias que **modificam** os **privilégios** atribuídos aos créditos tributários.
-As circunstâncias que **excluem** os créditos tributários.

Não Afetam

A obrigação tributária que lhe deu origem.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy



⇒ **E se executarem uma dessas ações sem ter um caso previsto em LEI?**

R:Boa Pergunta!Haverá responsabilização formal da pessoa que cometeu o ato.

CAPÍTULO II

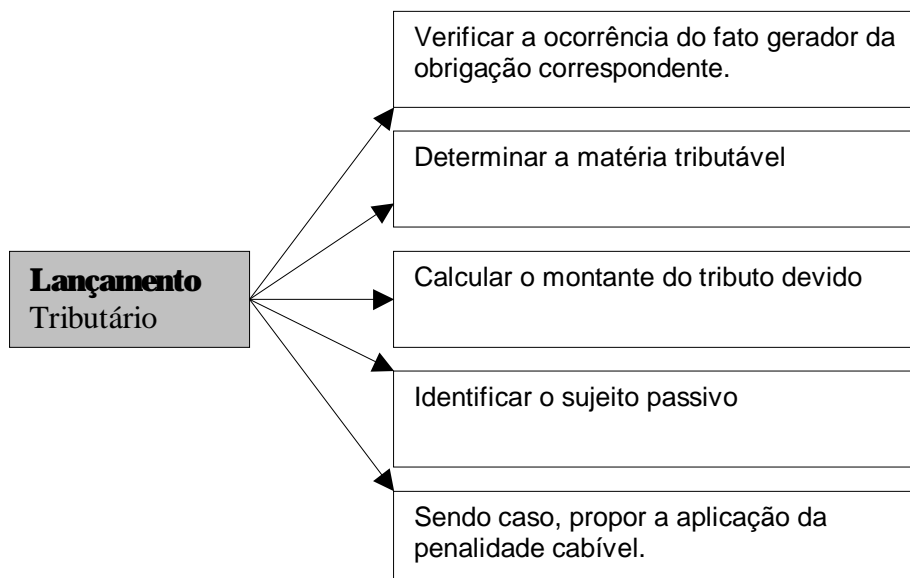
Constituição de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Lançamento

⇒ O que é o Lançamento?

R: É o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Para que serve o lançamento?**

R: Para Constituir o crédito tributário.

⇒ **A quem compete fazer o lançamento?**

R: Compete a Autoridade Administrativa

⌚ A atividade administrativa de **lançamento** é **vinculada e obrigatória**

⇒ **E se, por exemplo, o responsável pelo lançamento não o fizer?**

R: Incidirá sobre ele responsabilidade funcional.

⇒ **Como é feito o lançamento nos casos em que o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira?**

R: Ahh muuito simples! No lançamento far-se-á a conversão da moeda estrangeira em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

⇒ **Como é feito o lançamento de um fato gerador que hoje é regido por uma lei que modificou ou revogou a lei atinente a época da ocorrência do fato gerador?**

R: O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

EXCEÇÕES

-Legislação que tenha instituído novos critérios de apuração.

-Legislação que tenha instituído novos processos de fiscalização.

-Legislação que tenha ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas.

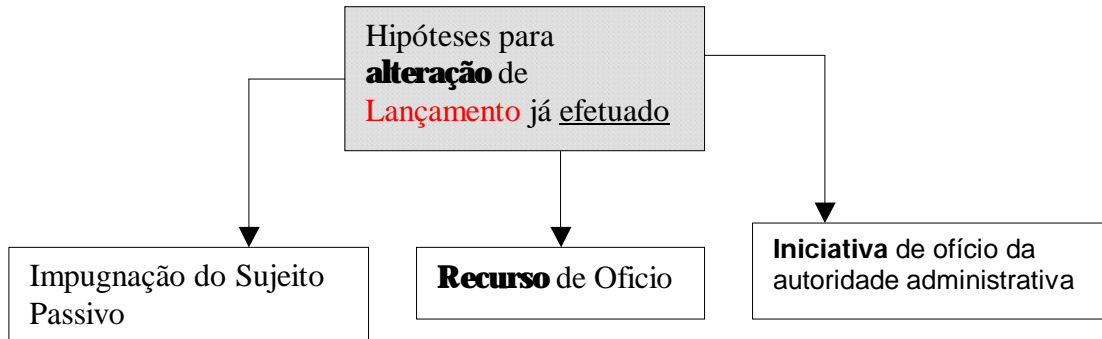
-Legislação que tenha ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

⌚ Essa regra não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquemático
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **O lançamento já regularmente notificado ao sujeito passivo pode ser alterado posteriormente?**

R: Somente em 3 hipóteses.



SEÇÃO II

Modalidades de Lançamento

⇒ **O lançamento pode ser feito com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros?**

R: Claro! . O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

⇒ **O declarante, posteriormente ao ato da declaração, pode intentar corrigi-la com intuito de reduzir ou excluir o tributo?**

R: Só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

⇒ **E se a autoridade administrativa, no ato da revisão, encontrar erro na declaração feita pelo sujeito passivo ou terceiro?**

R: Ora, esses erros serão corrigidos pela autoridade.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Quando? | O que? | REGRA | Exceção |
|---|--|--|--|
| -O cálculo do tributo tenha por base OU -O cálculo do tributo tome em consideração | O valor dos Bens O preço dos Bens O valor dos <u>Direitos</u> O preço dos <u>Direitos</u> O valor dos Serviços ou atos jurídicos O preço dos Serviços ou atos jurídicos | A autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, | Em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial. |

Em que hipóteses o lançamento é efetuado e revisto de ofício?

Casos em que o lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa

- Û Quando a Lei assim o determine
- Û Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no **prazo e na forma** da legislação tributária.
- Û Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração por quem de direito, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.
- Û Quando se comprove **falsidade, erro ou omissão** quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória.
- Û Quando se comprove omissão ou inexactidão nos casos de lançamento por homologação.
- Û Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária.
- Û Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.
- Û Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior.
- Û Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Obs: A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Para que tipo de tributo aplica-se o lançamento por homologação?**

R: Aplica-se aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa.

⇒ **E quando é efetivado de fato o lançamento por homologação?**

R: Opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

⇒ **Que acontece quando o sujeito passivo ou terceiro comete um ato, antes da homologação do lançamento, com intuito de extinguir totalmente ou parcialmente o crédito?**

R:Esses atos não influenciam em nada a operacionalização do lançamento por homologação. Todavia, esses atos serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

⇒ **Qual é o prazo para que a Fazenda Pública Homologue o lançamento feito por homologação?**

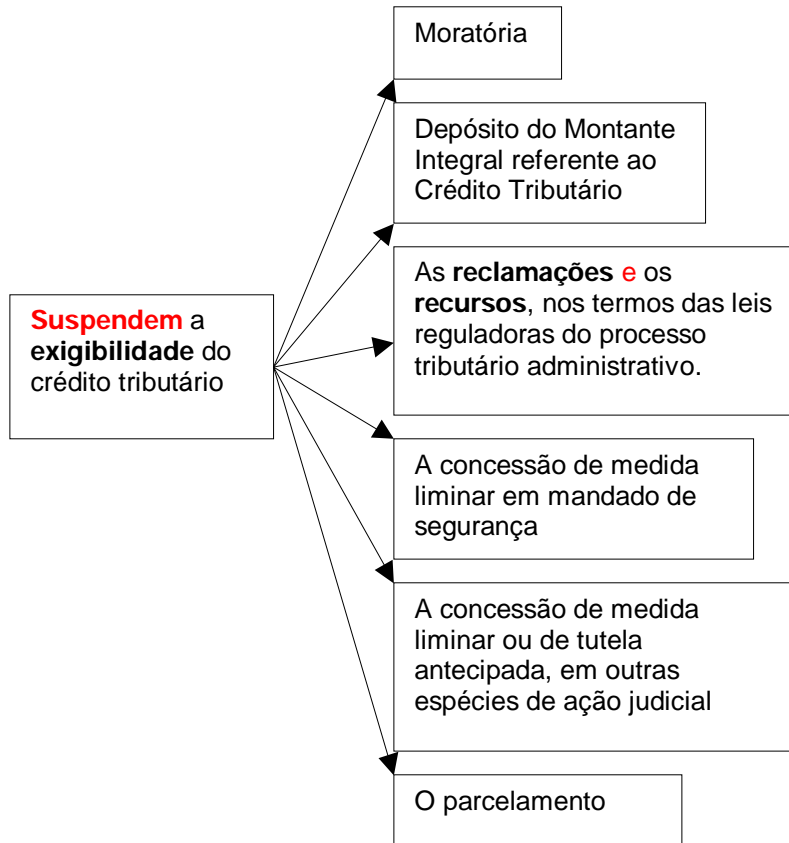
R: Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO III

Suspensão do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais



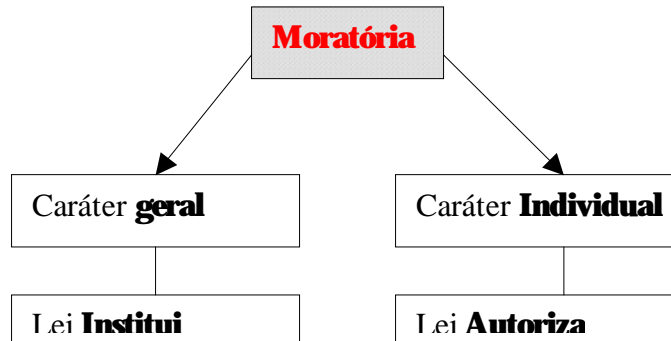
⇒ **O fato de uma medida suspender a exigibilidade do crédito tributário acarreta a dispensa de cumprimento de obrigações acessórias?**

R:Jamais!!

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

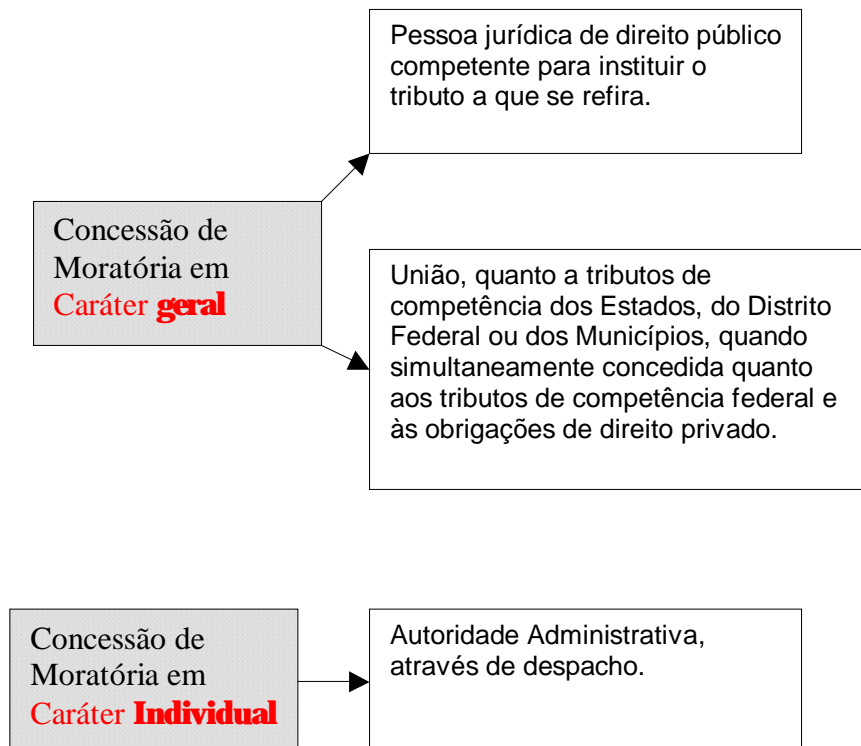
SEÇÃO II

Moratória



⇒ Quem pode conceder moratória?

R:A resposta vai variar de acordo com o caráter da moratória.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

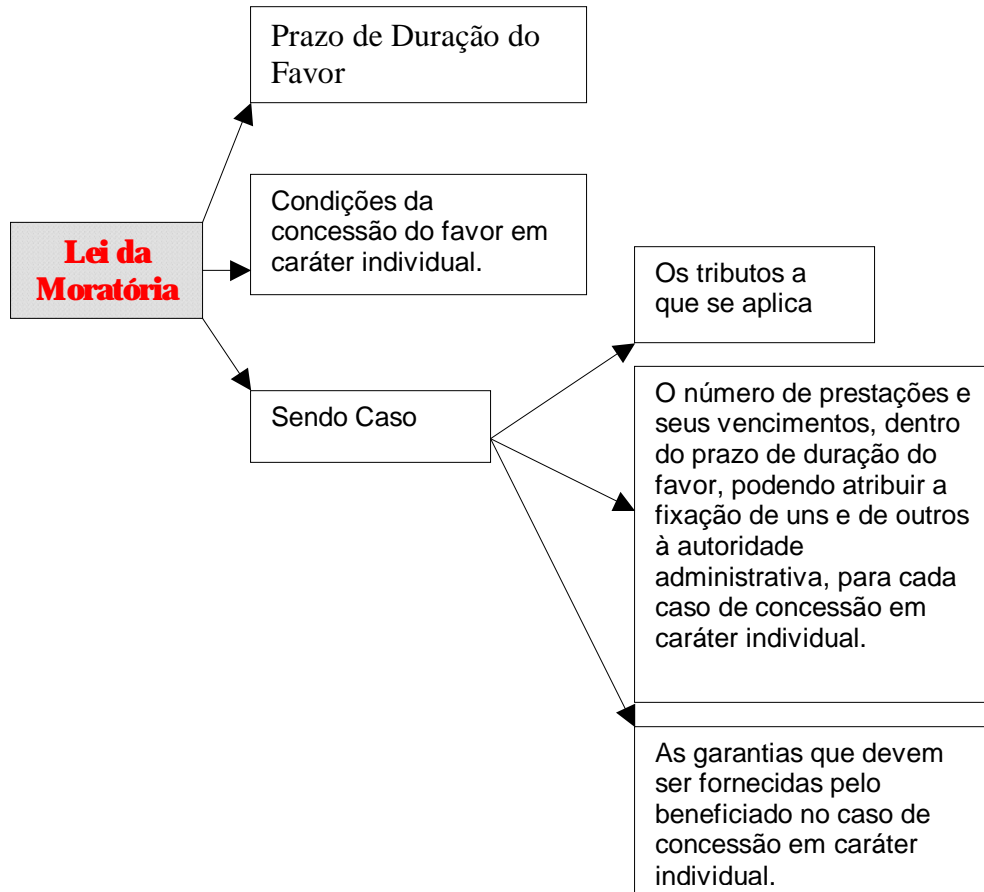
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

U A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território da pessoa jurídica de direito público que a expedir, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

⇒ Que deverá conter na LEI que institui ou autoriza a concessão de moratória?

R:



U Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

⇒ **Poderá haver concessão de moratória nos casos em que o sujeito passivo ou terceiro em benefício do sujeito passivo cometa atos com dolo, fraude ou simulação?**

R:Jamais!!!!

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

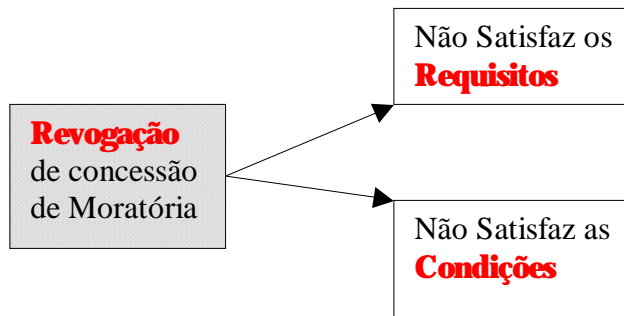
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **A concessão de moratória em caráter individual pode gerar direito adquirido?**

R:Jamaiss!!

⇒ **Quando a moratória será revogada?**

R: Sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora.



⇒ **Poderá haver imposição de penalidades na revogação de concessão de moratória?**

R:Sim, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele.

PARCELAMENTO

⇒ **Como o parcelamento será concedido?**

R:**A lei irá estabelecer** a forma e as condições em que o parcelamento será concedido.

⇒ **O parcelamento do Crédito Tributário exclui a incidência de juros e multas?**

R:Em regra Não!

⇒ **Como se dará o parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial?**

R:A lei disporá as condições para esse parcelamento.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

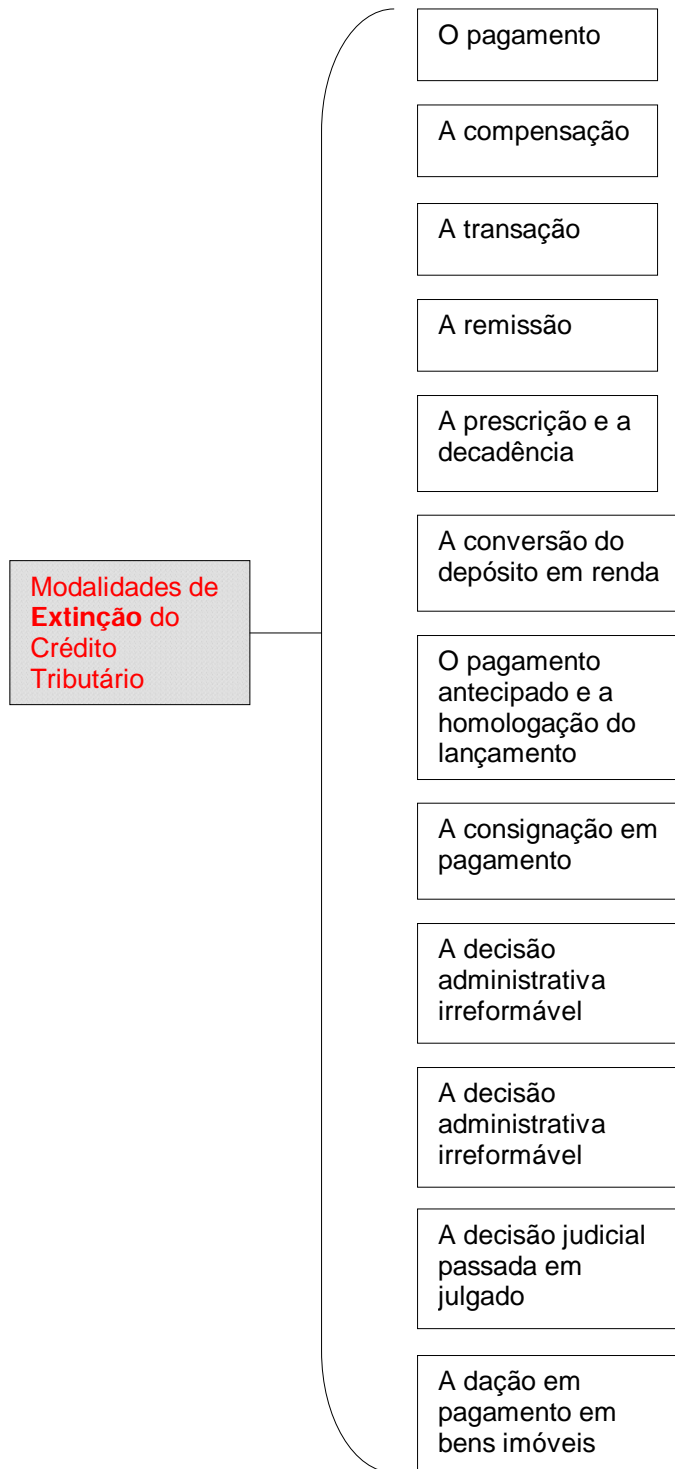
CAPÍTULO IV

Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Modalidades de Extinção

⇒ **Quais são as modalidades de Extinção do Crédito Tributário?**



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Ora, mas o que se entende como **decisão administrativa irreformável**?

R: Trata-se de uma decisão administrativa definitiva na órbita administrativa, que não mais pode ser objeto de ação anulatória.

SEÇÃO II

Pagamento

⌚ A imposição de penalidade não desobriga o pagamento integral do crédito tributário.

| O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento | |
|--|---|
| Pagamento PARCIAL de um crédito | Pagamento TOTAL de um crédito |
| das prestações em que se decompõe esse mesmo crédito | de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos |

⇒ **Onde é feito o pagamento?**

R: Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, **o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.**

⇒ **Que acontece quando a legislação tributária não informar o tempo limite para se pagar um crédito tributário?**

R: Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre **trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.**

⇒ **A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento?**

R: Claro! Inclusive ela mesma estabelecerá as condições para que seja dado esse desconto.

⇒ **Que acontece caso o pagamento não seja efetuado integralmente na data do vencimento?**

R: O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

⇒ **Como são calculados os juros de mora?**

R: Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora serão calculados à taxa de um por cento ao mês.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Quais são as formas em que o pagamento pode ser efetuado?

R:

| Formas de Pagamento | |
|---------------------|--------------------------|
| ü Moeda corrente | } Casos previstos em LEI |
| ü Cheque | |
| ü Vale postal | |
| ü Estampilha | |
| ü Papel selado | |
| ü Processo mecânico | |

- ü A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.
- ü O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
- ü O crédito pagável em estampilha considera-se extinto com a inutilização regular da estampilha.
- ü A perda ou destruição da estampilha, ou o erro no pagamento por esta modalidade, não dão direito a restituição, salvo nos casos expressamente previstos na legislação tributária, ou naquelas em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.
- ü O pagamento em papel selado ou por processo mecânico equipara-se ao pagamento em estampilha.

⇒ Levando em consideração a existência simultânea de dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, pergunta-se: Qual será a ordem de prioridades, no que tange ao recebimento pela autoridade administrativa?

R:

Pergunta só parece difícil, mas não é não! As prioridades serão dadas da seguinte maneira:

- A) **Em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária.** A pergunta a ser feita aos dois ou + créditos é a seguinte: Crédito, o teu sujeito passivo é o teu contribuinte p/ valer, ou é somente o teu responsável?
- B) **Primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos.** A pergunta a ser feita aos dois ou + créditos é a seguinte: Crédito, qual é a tua natureza jurídica?
- C) **Na ordem crescente dos prazos de prescrição.** A pergunta a ser feita aos dois ou + créditos é a seguinte: QUEM prescreve primeiro?
- D) **Na ordem decrescente dos montantes.** A pergunta a ser feita aos dois ou + créditos é a seguinte: QUEM deve +?

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO III

Pagamento Indevido

| Regra | Exceções a REGRA |
|--|--|
| O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento. | <ul style="list-style-type: none">- Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido- Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo maior que o devido em face da legislação tributária aplicável- Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo maior que o devido em face da natureza do fato gerador.- Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo maior que o devido em face das circunstâncias materiais do fato gerador.-A perda ou destruição da estampilha, ou o erro no pagamento por esta modalidade. |

- U A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
- U A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
- o A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.
- U O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de **5 (cinco) anos.**
- U Prescreve em **dois anos** a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
- o O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
SEÇÃO IV

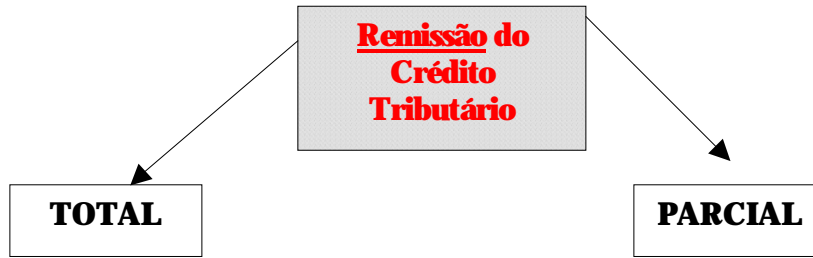
Demais Modalidades de Extinção

| Regra | Outras Informações |
|--|--|
| A lei pode autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda pública. | -A lei ira estipular algumas garantias e algumas condições para que se possa fazer essa compensação ou também ela poderá atribuir fixação dessas condições ou garantias a autoridades administrativas. -A compensação de créditos pode ser feita para créditos líquidos e certos vencidos ou vincendos. |

U É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial

| Regra | Outras Informações |
|--|---|
| Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária podem celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário. | -A lei pode colocar esse sistema como opcional entre o sujeito ativo e o sujeito passivo. -A lei irá estabelecer as condições para que seja efetuada a transação. - A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy



⇒ **Primeira grande pergunta: que troço é esse chamado de remissão?**

R:Perdão da dívida!!!

⇒ **Para que a REMISSÃO será dada?**

R:

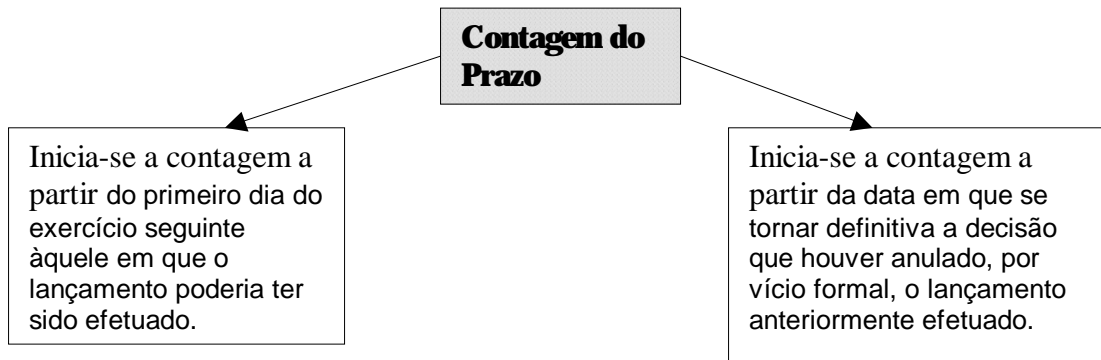
- Û Para atender à situação econômica do sujeito passivo.
- Û Para atender ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato.
- Û Para atender à diminuta importância do crédito tributário.
- Û Para atender a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso.
- Û Para atender a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

⇒ **Existe algum prazo limite para a fazenda constituir o crédito tributário?**

R:Sim Sim! O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após **5 (cinco) anos**.

⇒ **Ora, e a partir de que momento inicia-se contagem desse prazo limite, referido na pergunta anterior?**

R:



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Existe algum prazo limite para a cobrança do crédito tributário?**

R: Sim! A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em **cinco anos**.

⇒ **A prazo de prescrição pode ser **Interrompido**?**

R: Sim Sim!!

⇒ **Ora, então quando o prazo de prescrição poderá ser interrompido?**

R:

A prescrição se **INTERROMPE**

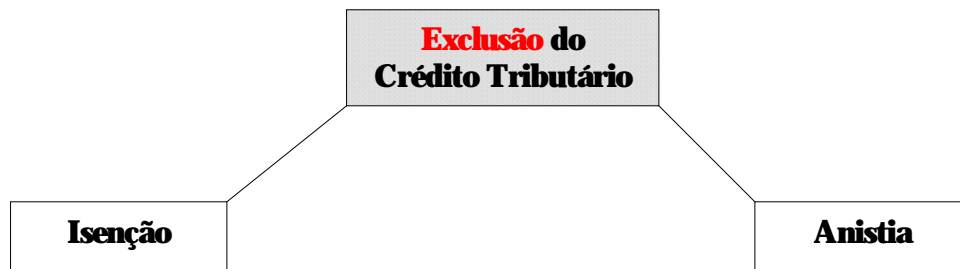
- Û Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal.
- Û Pelo protesto judicial.
- Û Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor.
- Û Por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

CAPÍTULO V

Exclusão de Crédito Tributário

SEÇÃO I

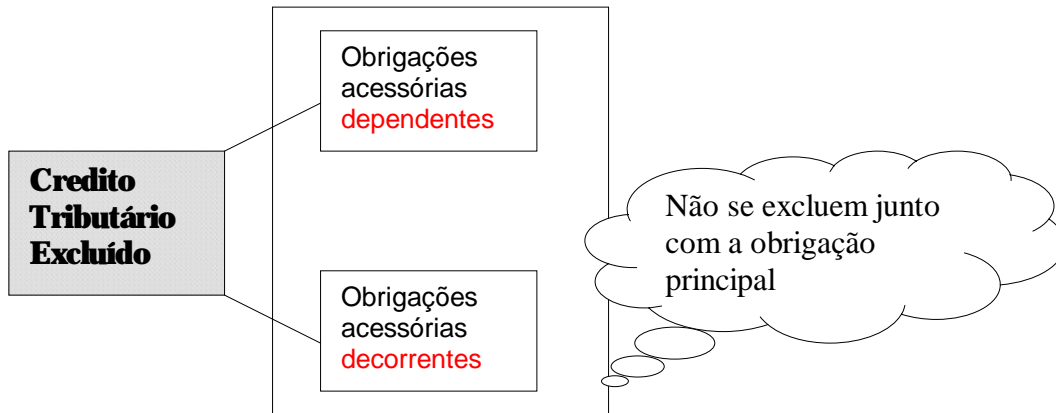
Disposições Gerais



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

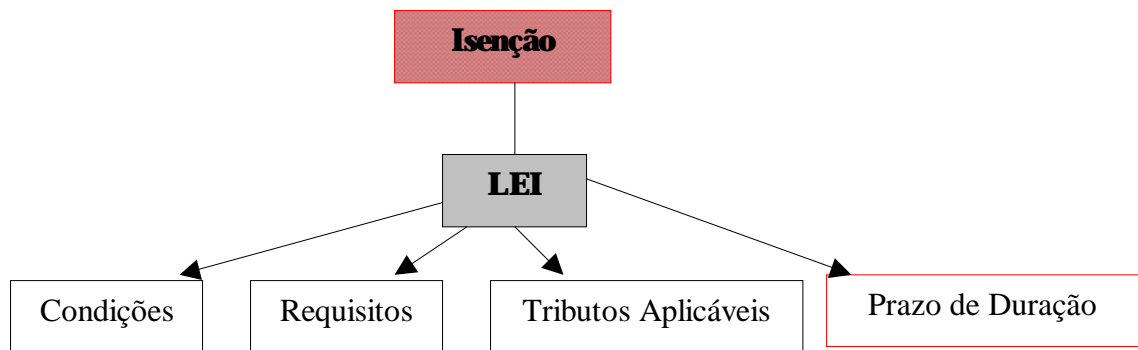
- U A exclusão do crédito tributário **não** dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela conseqüente.



SEÇÃO II

Isonção

- U A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.



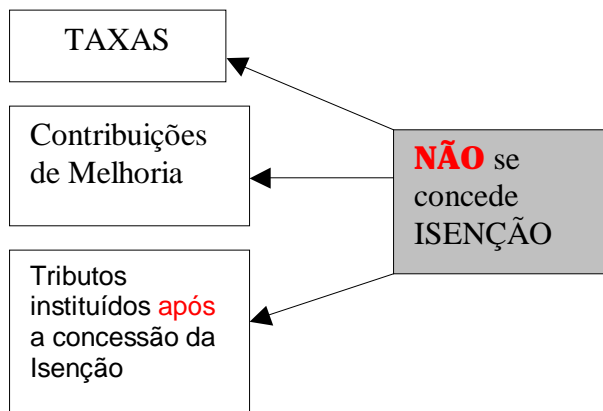
⇒ **A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante?**

R: Claro que sim! Inclusive isso acontece para atender condições peculiares a determinadas regiões!!!

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ Para que tributo não se pode conceder ISENÇÃO?

R: Taxas, Contribuições de Melhoria e tributos instituídos após a concessão da Isenção.



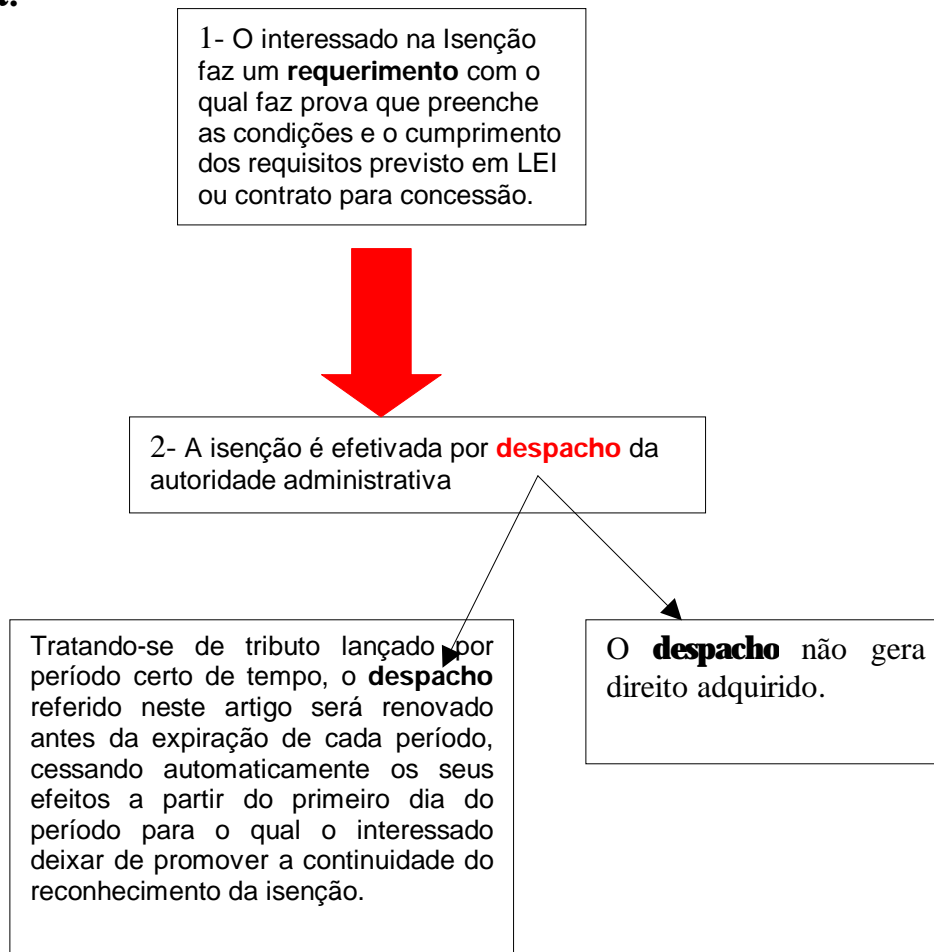
| Regra Geral | Exceções |
|---|--|
| -A isenção pode ser revogada por LEI a qualquer momento - A isenção pode ser modificada por LEI a qualquer momento | -Isenção concedida por prazo certo e em função de determinadas condições |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Como é o procedimento de concessão de ISENÇÃO em caráter individual?**

R:



SEÇÃO III

Anistia

⇒ Qual é o conceito de **ANISTIA**?

R:Perdão de INFRAÇÕES Tributárias.

⇒ **Como é concedida a ANISTIA?**

R:Através de LEI.

⇒ **A lei que concede a anistia pode anistiar infrações futuras?**

R:Jamais!!!! A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Toda e qualquer infração pode ser anistiada?**

R: Não messssmo!!!

⇒ **Então quais são as infrações que não poderão ser anistiadas?**

| Infrações que não podem ser anistiadas | | |
|--|--|---|
| Quais Infrações? | Praticados como? | Praticados por quem? |
| -Atos qualificados como Crimes. -Atos qualificados como contravenções. -Outras Infrações | -Com dolo -Com fraude -Com simulação | -Sujeito Passivo -Terceiro em benefício do sujeito passivo |
| Infrações resultantes de CONLUIO | ----- | Duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas. |

⇒ **Como a anistia poderá ser concedida?**

R: Em caráter geral ou de maneira Limitada.

| ANISTIA | |
|----------------------|---|
| Caráter GERAL | Caráter LIMITADO |
| ----- | - Infrações da legislação relativa a determinado tributo. -Infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza. - A determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares. - Sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM

Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Como é o procedimento de concessão de ANISTIA em caráter individual?**

R:

1- O interessado na anistia faz um **requerimento** com o qual faz prova que preenche as condições e o cumprimento dos requisitos previsto em LEI ou contrato para concessão.



2- A anistia é efetivada por **despacho** da autoridade administrativa

O **despacho** não gera direito adquirido.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy
CAPÍTULO VI

Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

⇒ **As garantias que esse capítulo protege se sobrepõem as outras decorrentes de leis?**

R: Não mesmo!

| Responde pelo pagamento do crédito tributário | Exceção |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">- A totalidade dos bens- A totalidade das rendas- O espólio- Massa Falida- Bens Gravados por Ônus Real- Bens gravados por clausula de inalienabilidade ou impenhorabilidade | <ul style="list-style-type: none">-Bens que a lei declare <u>ABSOLUTAMENTE IMPENHORAVEIS</u>-Rendas que a lei declare <u>ABSOLUTAMENTE IMPENHORAVEIS</u> |

| O que? | Quando? |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">-Presume-se fraudulenta a alienação de bens ou o seu começo.-Presume-se fraudulenta a alienação de rendas ou o seu começo.-Presume-se fraudulenta a oneração de bens ou o seu começo.-Presume-se fraudulenta a oneração de rendas ou o seu começo. | Quando aquele que está onerando ou alienando é sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa. |
| OBS: Esta regra não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. | |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| O que? | Como? | Quando? |
|---|---|---|
| O juiz pode determinar a indisponibilidade de bens e direitos de devedor Tributário | Comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial. | Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal. E Não forem encontrados bens penhoráveis. |
| OBS 1-A indisponibilidade limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite. | | |
| OBS 2-Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido | | |

SEÇÃO II

Preferências

| Regra GERAL | Exceção |
|---|---|
| O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição. | - Créditos decorrentes da legislação do trabalho . -Créditos decorrentes do acidente de trabalho |

⇒ **Como se dá a preferência nos casos de falência?**

R:

- O crédito tributário **não** prefere aos créditos **extraconcursais**.
- O crédito tributário **não** prefere as importâncias passíveis de restituição.
- O crédito tributário **não** prefere aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado.

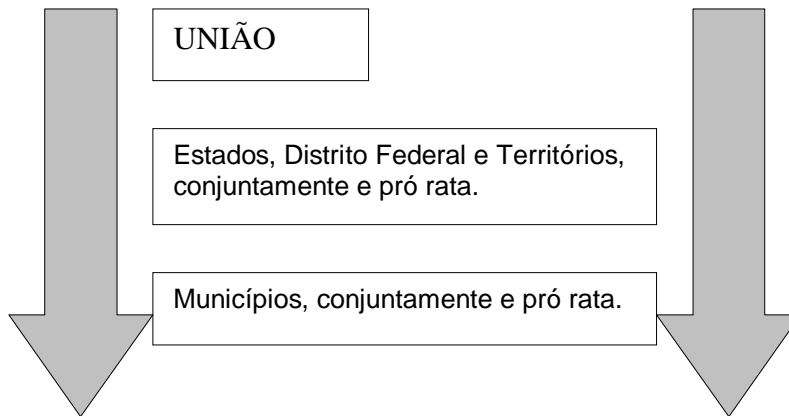
⌚ A lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho.

⌚ A multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Como se dá a preferência entre pessoas jurídicas de direito público?**

R: A preferência pelos créditos tributários será dada na seguinte ordem:



⇒ **Que são créditos **extraconcursais**?**

R: São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

- ⌚ Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

- ⌚ São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

- ⌚ São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos?**

R:Claro que sim!

⇒ **A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos?**

R:Yess!!!

⌚ Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

⌚ **Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum** departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO IV

Administração Tributária

CAPÍTULO I

Fiscalização

⇒ **Como se dá a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização?**

R: A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará isso, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar. A legislação tributária aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

⇒ **A legislação tributária pode excluir ou limitar o direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los?**

R: JAMAIS!!!

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado

Autor: Halisson Souza-Jungleboy

- U Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

⇒ **Como é documentado o início do processo de fiscalização?**

R: A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização **lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento**, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

Os termos serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

| Quem? | REGRA |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">Ü Os tabeliãesÜ Os escrivãesÜ Demais serventuários de ofícioÜ Os bancosÜ As casas bancáriasÜ Caixas EconômicasÜ Demais instituições financeirasÜ Empresa de administração de bensÜ CorretoresÜ LeiloeirosÜ Despachantes oficiaisÜ Os inventariantesÜ Os síndicosÜ Os comissáriosÜ Os liquidatáriosÜ Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão. | <p>São obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação:</p> <ul style="list-style-type: none">-Bens de Terceiros-Negócios de Terceiros-Atividades de Terceiros |
| <p>OBS: A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.</p> | |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Que é vedado? | Por parte de quem? | EXCEÇÃO |
|---|--|--|
| <p>É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica do sujeito passivo</p> | <p>-Por parte da fazenda pública</p> <p>-Por parte dos servidores da fazenda pública</p> | <p>A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.</p> <p>A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.</p> |
| <p>É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação financeira do sujeito passivo</p> | | <p>Não é vedada a divulgação de informações relativas a:</p> <p>a) Representações fiscais para fins penais.</p> <p>b) Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública.</p> <p>c) Parcelamento ou moratória</p> |
| <p>É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica de terceiros</p> | | |
| <p>É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação financeira de terceiros</p> | | |
| <p>É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a natureza e o estado de negócios ou atividades do sujeito passivo.</p> | | |
| <p>É vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a natureza e o estado de negócios ou atividades do terceiro.</p> | | |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| Regra | Quando? |
|---|---|
| As autoridades administrativas federais poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente. | Quando vítimas de embaraço no exercício de suas funções Quando vítimas de desacato no exercício de suas funções Quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção. |

CAPÍTULO II

Dívida Ativa

⇒ **Que constitui a chamada dívida ativa tributária?**

R: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

⇒ **A fluência dos juros de mora exclui a liquidez do crédito?**

R: NÃO

⇒ **Que contera no termo de dívida ativa?**

R:

| Termo de dívida ativa |
|--|
| -Nome do Devedor |
| -Nome dos co-responsáveis (sendo o caso) |
| -Domicilio ou residência |
| -Quantia devida |
| -Maneira de calcular os juros de moras acrescidos |
| -A origem do crédito |
| -A natureza do crédito |
| -A data em que foi inscrita a dívida ativa |
| -Sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito. |

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

⇒ **Se houver omissão ou erro relacionado a algum desses componentes da dívida ativa, que acontece?**

R:

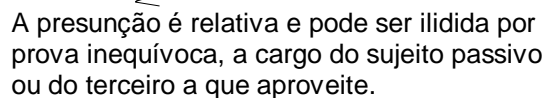
-São causas de nulidade **da inscrição da dívida ativa**

-São causas de nulidade **do processo de cobrança decorrente da dívida ativa**

⇒ **Ora, e não é possível sanar esse erro ou omissão?**

R: Claro que sim!! A nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

U A dívida regularmente inscrita goza da **presunção** de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

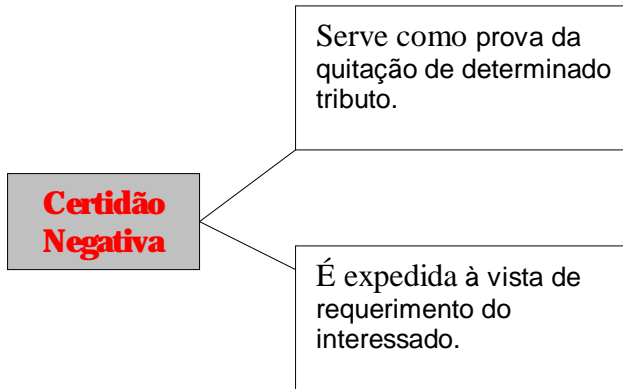


A **presunção** é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

CAPÍTULO III

Certidões Negativas

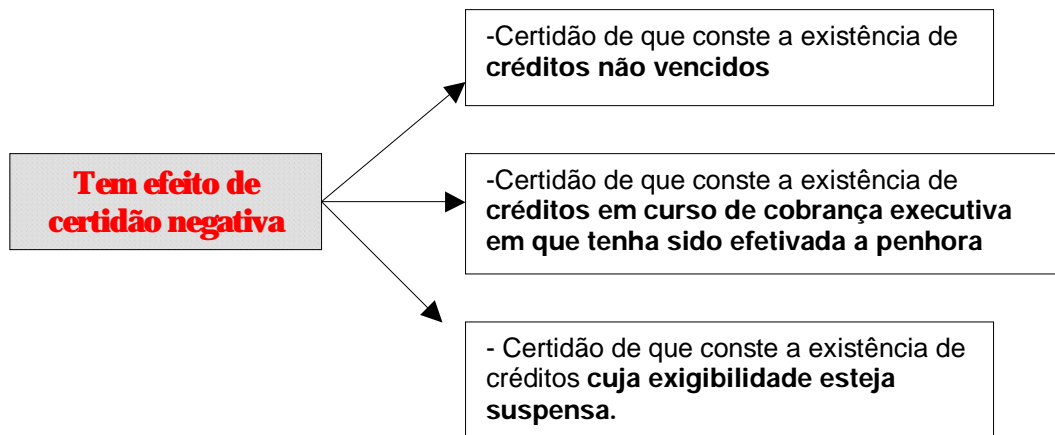


⇒ Que deve conter nas certidões negativas?

R:

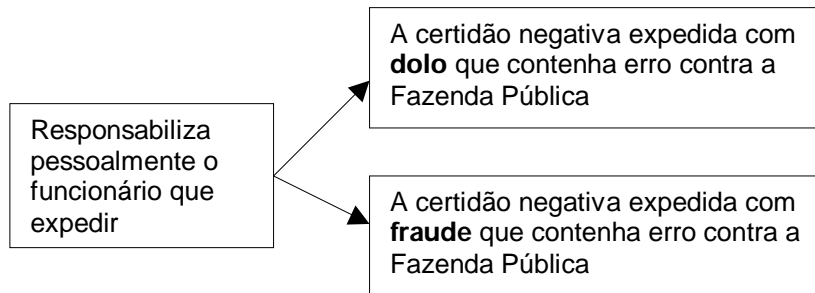
| CERTIDÕES NEGATIVAS | |
|---------------------|---|
| Ü | Identificação da Pessoa |
| Ü | Identificação do domicílio fiscal |
| Ü | Identificação do ramo de negócio ou atividade |

- Ø A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida.
- Ø A certidão negativa será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.



WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

| O que? | Quando? | Outras Informações |
|---|---|---|
| -Será dispensada a prova de quitação de tributos. - Será dispensado o suprimento da prova de quitação de tributos. | Quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito. | Todos os participantes respondem no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator. |



⇒ **Está bem, mas responsabiliza pelo que?**

R: Crédito Tributário e Juros de Mora acrescidos fora a responsabilidade criminal e funcional, se couber.

Disposições Finais e Transitórias

(Não trabalhado nesta OBRA)

WWW.FORUMCONCURSEIROS.COM
Código Tributário Nacional-Desmontado e Esquematizado
Autor: Halisson Souza-Jungleboy

FIM